

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2025

## CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG (153028)

## OBJETO

Aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.181.261,60

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br e  
apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	12
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	18
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	20
8. DOS RECURSOS.....	23
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	24
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	28
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	29



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO Nº 23087.004076/2025-63**

Torna-se público que a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a possível aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade



do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (quando necessário);

2.6. A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigidos a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;

2.7. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**

2.8. Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

2.8.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.2. O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (**COTA RESERVADA – ITENS 3, 83, 570 e 620**) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (**COTA PRINCIPAL – ITENS 2, 82, 569 e 619**), aberto para ampla participação.

2.8.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.10. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 2.10.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2.10.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.10.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.10.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.10.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 2.10.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 2.10.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.10.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.10.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 2.10.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.10.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.11. Não poderão disputar desta licitação:

- 2.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- 2.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.17. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



3.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência do Decreto nº 11.890/2024, indicados na resolução da COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CICS, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.4.1. A resolução atualizada da CICS poderá ser consultada na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes>.

3.4.2. O Anexo I da resolução da CIS dispõe a lista dos códigos de Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

3.4.3. Nos termos da resolução da CIS, o licitante fica responsável por apresentar um dos documentos listados na referida resolução que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam à margem de preferência.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE** a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:

- Razão social da proponente;
- Endereço completo;
- CNPJ;
- E-mail;
- Telefone;

4.2. Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

4.2.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.3. Na Proposta da Pessoa Física o CPF poderá ser apresentado com supressão, contudo o mesmo estará no Comprasnet.

4.3.1. Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

4.4. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

4.5. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

4.6. Os licitantes deverão enviar juntamente com a proposta a **Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II**; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV**.

4.6.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica – ANEXO II; Documento listado na resolução da CIS que comprove o atendimento à margem de preferência, quando for o caso; e Termo de Declaração de Concordância e Veracidade – ANEXO IV, caso não tenha sido enviada no prazo do item 4.8, sob pena de desclassificação.



4.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

4.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

4.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.11. Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo objeto em item diferente no pregão, como no caso de cota reservada.

4.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.



4.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.18. **Não serão aceitas propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa.**

4.19. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.20. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da empresa proponente e sua exclusão do certame.

4.21. No caso de omissões em propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

4.22. A Proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias, contados da data da homologação**, em virtude da quantidade e especificidade dos itens.

4.23. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 4.6 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.11. **O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.**

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 12 (doze) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

5.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão



5.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.



5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.1.1. antes de passar para o próximo critério de desempate, o agente de contratação/pregoeiro verificará se a proposta de cada licitante empatado atende às especificações do objeto licitado. Constatado que a proposta não atende, o licitante será desclassificado.

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. **Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário).**

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto



definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;

5.26. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.27. A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br).

5.28. O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado.

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.1114 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;

6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de



preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de catálogo ou amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **12 (doze) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, podendo ser prorrogável por igual período quando devidamente justificado.

7.11.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, devendo



providenciar a sua regularização dentro do prazo legal estabelecido no próprio dispositivo.

7.11.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF**.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **12 horas**, para:

7.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <<https://www.unifal-mg.edu.br/sei/>>.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. fraudar a licitação;

9.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.6. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.7. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.8. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.9. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 9.1.10. Atrasar a execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- 9.1.11. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.12. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.13. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; em especial quando:
  - 9.1.13.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 9.1.13.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 9.1.13.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários/ contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. **Advertência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.2.2. **Multa**:
  - 9.2.2.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** e seus subitens, a multa será de **7,5% (sete e meio por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante.
  - 9.2.2.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4 a 9.1.13**, a multa será de **20% (vinte por cento)** do valor total dos itens propostos/adjudicados pela licitante ou do valor remanescente do contrato quando for o caso, salvo a infração do item 9.1.10 que está prevista no subitem 9.2.2.3 quando não for o caso de substituição.
  - 9.2.2.3. Moratória sobre o valor inadimplente para a infração prevista no item **9.1.10** em **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, caso em que após esse prazo será considerada inexecução do contrato e aplicar-se-á, em substituição desta, a multa do item **9.2.2.2** com a consequente extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e subitens, 9.1.3 e subitem, 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9** dos subitens acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.11, 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14 dos subitens acima, bem como nos itens 9.1.7, 9.1.8 e 9.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3 e seu subitem, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. **Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, **as notificações, intimações, decisões ou qualquer ato administrativo que requer a ciência dos licitantes/contratados serão enviados eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou os cadastrados pela empresa no Sicaf.**

9.13.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf **serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura** do certame, **exclusivamente por meio eletrônico** via internet.

10.1.1. O endereço eletrônico para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) ;

10.1.2. A data limite para envio do pedido de esclarecimento ou impugnação é dia **03/12/2025**, até às 17 horas.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.4. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

10.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação/Comissão serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Sobre os pedidos de revisão do equilíbrio econômico-financeiro referentes aos **contratos de obras e serviços de engenharia** no âmbito da Universidade Federal de Alfenas-MG, a CONTRATADA deverá observar as regras previstas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023, disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/planejamento/instrucoes-normativas/>.**

11.7. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/1988, e conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes no **Plano de Logística Sustentável – PLS (2025-2026)** da **UNIFAL/MG**, na **IN 01/2010**, no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, última edição atualizada**, e demais normas específicas, dentre as tais:

11.8.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.8.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

11.8.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;



11.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.12. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.15. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

11.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao).

11.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 11.17.2. Apêndice I do Anexo I – Especificação do Objeto;
- 11.17.3. Apêndice II do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.17.4. ANEXO II – Declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;
- 11.17.5. ANEXO III – Modelo de Proposta;



- 11.17.6. ANEXO IV – Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;
- 11.17.7. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alfenas/MG, 26 de novembro de 2025.

Anézio Eugênio de Faria Júnior  
**Pró-Reitora de Administração e Finanças em exercício**  
**- UNIFAL/MG -**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1 Esta contratação será regida pelo **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos instituto(s) e faculdade(s), nos termos da tabela do **Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Sustentabilidade:**

- 4.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto e os previstos no instrumento convocatório, a CONTRATADA deve observar e cumprir as seguintes ações que buscam a sustentabilidade ambiental:

- 4.1.1 Restringir o uso de materiais não compatíveis com a reutilização e a reciclagem.
  - 4.1.2 Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG.
  - 4.1.3 Quando regulamentados os acordos setoriais previstos na Lei nº 12.305/2010, deverá ser cumprida a logística reversa, cabendo ao fornecedor o recolhimento do material.
  - 4.1.4 Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem.

**Da exigência de catálogo**

- 4.2 As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta.

- 4.2.1 Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**SETOR DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



4.2.2 Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.

4.2.3 Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.

4.2.3.1 O prazo para envio será de **até 2(duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro.

4.2.3.2 O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 9 deste Edital.

#### **Da exigência de amostra**

4.3 O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, **amostras** dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, **em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação**, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante antes de findo o prazo e a critério da Administração.

4.3.1 A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega da amostra;

4.3.2 A amostra será analisada pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;

4.3.2.1 É facultado à licitante e demais interessados participar presencialmente da realização dos testes na amostra enviada. Para tanto, a licitante ou demais interessados deverão comunicar ao pregoeiro que deseja acompanhar o teste no momento em que for solicitado o envio da amostra no chat, para que posteriormente seja comunicado no próprio chat o dia e horário da realização, caso haja alguma solicitação.

4.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

4.3.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento;

4.3.5 As licitantes poderão retirar a amostra enviada e não aceitas, **em até 30 dias** a contar da data de emissão do laudo, após esse período, será descartada pela Administração, sem direito à resarcimento;

4.3.6 A amostra aprovada, material permanente, será deduzida da quantidade a ser entregue.

4.3.7 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.8 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Subcontratação**

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de entrega

**5.1 Locais e horários para entrega:** os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

**5.1.1 Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

- **Sede Alfenas - Almoxarifado Central**, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.
- **Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
- **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

**5.2 Provisoriamente:** Será recebido pelo Almoxarifado Central na Sede e na Administração dos Campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que;

- 5.2.1 Esteja compatível com o edital e não exista a cobrança de frete;
- 5.2.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;
- 5.2.3 Não apresente avaria ou adulteração;
- 5.2.4 Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;
- 5.2.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;
- 5.2.6 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.
- 5.2.7 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**5.3 Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

5.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

5.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7 No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



5.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.9 Após o recebimento do produto, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata correção ou substituição, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

5.10 O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de **03 (três) meses** após a entrega, após esse período será descartado, sem direito a resarcimento.

5.11 A entrega do material deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega;

5.11.1 Para que não haja desatendimento da exigência do item supracitado, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstêm de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparéncia do Governo Federal.

5.12 **Prazo para entrega:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

5.12.1 Após o prazo previsto sem a devida entrega do objeto licitado a Administração poderá recusar o produto e inclusive aplicar as penalidades previstas pelo descumprimento.

## 6. DA GARANTIA

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo, é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo do objeto.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Liquidação

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;



7.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

#### **Prazo de pagamento**

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.13 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

7.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **Forma de pagamento**

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.19 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.



7.19.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.20 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.21 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.22 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.23 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.3 A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (quando necessário).

8.4 A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigidos a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1 SICAF;

8.5.1.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

8.5.1.2 Os licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, quando solicitado, para fins de confirmação de autenticidade.

8.5.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores.apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.6 Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/REGISTRADO

### 9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;

d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;



- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada **01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido**;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;
- e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

11.2 Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI.

11.3 Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os procedimentos informados no item 12.7.2 deste Termo de Referência.

11.4 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da entrega do produto.

**11.5 Antes da celebração do contrato ou emissão da nota de empenho será realizada consulta prévia no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin). A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a realização do contrato administrativo, conforme art. 6º- A da Lei nº 10.522/2002 incluído pela [Lei nº 14.973/2024](#).**

11.6 Haverá prioridade na contratação dos itens das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, nos termos do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;



**12.2 Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.**

**12.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei nº 14.133/21.**

**12.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

**12.4 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:**

**12.4.1 a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;**

**12.4.2 o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.**

**12.5 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:**

**a) Identificação do processo;**

**b) Caracterização do objeto;**

**c) Identificação das empresas;**

**d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;**

**e) Direitos e responsabilidades das partes.**

**12.6 A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;**

**12.7 A assinatura da ARP será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;**

**12.7.1 Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo no SEI para que possa assinar a ARP.**

**12.7.2 Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá acessar o link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>, preencher o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade (ANEXO do Edital), encaminhar junto com a proposta, conforme item 4.8 do edital ou pelo e-mail [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br) e/ou [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br) quando solicitado pelo órgão, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**12.8 A licitante receberá um aviso da disponibilização no e-mail cadastrado no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.**

**12.9 É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização no SEI, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.**

**12.10 Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços no SEI, excepcionalmente a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:**

**13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e**

**13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.**

**13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.**



13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da UNIFAL-MG e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e com os órgãos participantes, se houver.

14.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes, se houver.

14.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.1.4 A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

14.1.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

14.1.6 Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.1.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



14.1.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.1.8 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

14.1.9 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

## 15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

15.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, caso em que os preços registrados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o índice INPC.

## 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.181.261,60 (dois milhões, cento e oitenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme planilha de preços estimativos, SEI nº [1562242](#).

16.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

17.2 Os recursos para aquisição dos materiais objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



APÊNDICE I DO ANEXO I  
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  
PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtde. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
44193	1	1,2-Dicloroetano P.A.	L	4		
52823	2	2,2,2-tribromoetanol, frasco com 100 gramas. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	fco	75		
52823	3	2,2,2-tribromoetanol, frasco com 100 gramas. <b>(COTA RESERVADA – REFERENTE AO ITEM 2)</b>	fco	25		
26220	4	2,2-Diphenyl-1-picrylhydrazyl (DPPH) (embalagem contendo 1g).	emb	2		
14440	5	2,4 Dinitrofenilhidrazina (emb. c/ 100g).	emb	4		
143228	6	2-naftol 98%, embalagem 250 g	emb	6		
52952	7	4-dimetilaminobenzaldeído - PA -emb. com 25 gramas.	emb	12		
66952	8	Acetato de chumbo neutro P.A. Frasco com 100g.	fco	2		
148119	9	Acetato de cobre P.A. Embalagem com 250g.	emb	4		
44184	10	Acetato de Etila P.A – ACS. Frasco com 1 litro.	L	96		
32417	11	Acetato de sódio anidro P.A. - A.C.S. (NaC2H3O2). Embalagem com 500g.	emb	4		
2786	12	Acetato de sódio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	8		
1401	13	Acetona P.A. - A.C.S. Frasco com 1 litro.	L	20		
141821	14	Acetona P.A. - A.C.S. Frasco de vidro com 1 litro.	L	32		
26170	15	Acetonitrila grau HPLC, (emb. c/ 4 litros).	emb	100		
47949	16	Acetonitrila p.a. 1 L	L	4		
147970	17	Aciclovir emb. 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		



44983	18	Ácido 2,2'-azino-bis (3-etilbenzotiazolin) 6- sulfônico (AzBTS ou ABTS) . Pureza ≥98% (TLC). Peso molecular: 548.68g. Fórmula empírica:C18H24N6O6S4. Embalagem com 1g.	emb	10		
44982	19	Ácido (±)-6-Hidroxi-2,5,7,8-tetrametilcromano-2-carboxílico 97%. Sinonímia: TroloxTM. Peso molecular: 250.29g. Fórmula empírica: C14H18O4. Embalagem com 1g.	emb	10		
133306	20	Ácido acético glacial, grau de pureza maior ou igual a 99,85%, densidade do vapor 2.07, sulfatos de substâncias facilmente oxidáveis menor ou igual a 1 ppm, metais pesados menor ou igual 0.5 ppm, água (por Karl Fischer) menor ou igual a 0.150%. Incluindo ficha de especificação do produto com o resultado dos testes realizados. Frasco de vidro âmbar, com batoque, contendo 1L.	fco	10		
2507	21	Ácido acético glacial P.A. - A.C.S. Frasco com 1 litro.	L	20		
141822	22	Ácido acético glacial P.A. - A.C.S. Frasco de vidro com 1 litro.	L	12		
45197	23	Ácido acetilsalicílico P.A. Embalagem com 500g.	fco	6		
31818	24	Ácido ascórbico PA ACS (Fr 500g).	emb	4		
133335	25	ÁCIDO BENZÓICO, embalagem de 500g. Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses	emb	2		
147967	26	Ácido Citrico Anidro - emb. 2 Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2		
67142	27	Ácido cítrico anidro, grau alimentício (embalagem c/ 1000g).	emb	4		
65346	28	Ácido cítrico, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 500 gramas.	emb	2		
127175	29	Ácido clorídrico, P.A. ACS 37%. Frasco com 1000ml.	fco	72		
127507	30	Ácido clorídrico P.A. ACS 37%. Frasco com 1 litro.	fco	2		
141820	31	Ácido clorídrico, P.A. ACS 37%. Frasco de vidro com 1000ml.	fco	68		
57132	32	ÁCIDO FÓLICO, embalagem de 100 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
16648	33	Ácido Fosfórico 85% P.A. Fórmula química: H3PO4. Frasco com 1 litro.	L	2		
41709	34	Ácido gálico (frasco com 100 gramas)	fco	2		



131798	35	ÁCIDO HIALURÔNICO solução a 1%, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6			
51599	36	ÁCIDO HIALURÔNICO solução a 1%, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4			
147896	37	Ácido Lático 85% 1 Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	6			
52953	38	Ácido mandélico - PA - emb. com 250 gramas.	emb	4			
127506	39	Ácido nítrico 65 % P.A. Frasco com 1 litro.	fco	4			
32418	40	Ácido p-aminobenzóico (PABA) (embalagem 100g).	emb	4			
143360	41	Ácido peracético 0,2%. Desinfetante de alto nível a base de ácido peracético pronto para utilização. Frasco com 1000mL. Validade mínima de 12 meses. Apresenta registro da ANVISA.	fco	144			
4179	42	Ácido sulfanílico p.a. (emb. c/ 100g)	emb	2			
20305	43	Ácido sulfúrico P.A., teor de pureza 95-98%, incluindo laudo com especificações de grau de pureza. Frasco com 1 litro.	L	16			
61636	44	Ácido Tartárico - Frasco 250g	fco	4			
135000	45	Ácido tricloroacético ACS > 99,9%, frasco com 100g.	fco	2			
139495	46	Ácido tricloroacético-solução 90%; Frasco com 1000 mL	fco	10			
147968	47	Ácido Ursodesoxilico emb. 100g com laudo farmacêutico-validade mínima 12 meses	emb	2			
31462	48	Acrilamida para biologia molecular, pureza maior ou igual a 99%, grau HPLC. 500g.	emb	4			
31702	49	Acrilamida Reagente para a eletroforese (frasco com 100g)	fco	2			
43095	50	Adonitol p.a (embalagem com 10 g).	emb	2			
132258	51	Aerosil (dióxido de silício coloidal). Pacote de 500 g. Uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade mínima de 12 meses.	pct	2			
122700	52	Ágar bacteriológico extra puro, em pó (emb. com 500g).	emb	2			
147975	53	Agar batata dextrose - emb. c/500g	emb	4			



135389	54	Agar bile vermelho violeta glicose (VRBG). Frasco com 500g. Meio seletivo e diferencial utilizado para o isolamento e enumeração de enterobactérias em alimentos, leite e produtos lácteos preparados de acordo com a formulação relatada pela ISO 4832. O prazo de validade deve ser de no mínimo 24 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de Análise do fabricante.	fco	6		
52858	55	Ágar Casoy - frasco com 500 g.	fco	20		
52780	56	Agar CLED, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (frasco com 500g).	fco	20		
145728	57	Agar DNAse teste com azul de toluidina na composição, desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para a prova de atividade de DNAse de Estafilococos. Frasco com aproximadamente 100g Após a preparação, o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	2		
44835	58	Agar EMB segundo Levine- frasco com 500g.	fco	2		
41633	59	Agar fenilalanina, desidratado, para fins microbiológicos, frasco com 100g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committe for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação,	fco	2		



		instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.				
42801	60	Agar Mac Conkey, desidratado, para fins microbiológicos. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante. (Frasco com 500g).	fco	16		
130258	61	Agar m Endo LES para enumeração de coliformes em água através da técnica de membrana filtrante. (Emb. com 500g)	emb	4		
41635	62	Agar Muller Hington desidratado, para fins microbiológicos, especialmente formulado para testes de susceptibilidade de microorganismos a agentes antimicrobianos. Frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O desempenho funcional deve favorecer a máxima recuperação de microorganismos, comprovado através de protocolo de validação segundo recomendações do NCCLS (National Committe for Clinical Laboratory Standards). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 24 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante.	fco	10		
133289	63	Ágar nitrato (emb. com 500 gramas).	emb	2		
43102	64	Agar nutriente ( embalagem com 500 g).	emb	10		
133273	65	Agarose, em pó, ultra pura de baixo ponto de fusão (ultrapure low melting point), acondicionada em embalagem sustentável. Faixa de separação: 100 bp to >30 kb. Compatível com Invitrogen 16520-100 ou superior. Embalagem contendo 100g, armazenada a temperatura ambiente.	emb	8		
133274	66	Agarose, em pó, ultra pura (ultrapure), acondicionada em embalagem sustentável. Faixa de separação: 100 bp to >30 kb. Ponto de fusão padrão. Compatível com Invitrogen 16500-100 ou superior. Embalagem contendo 100g, armazenada a temperatura ambiente.	emb	8		



FAL-MG

147974	67	Ágar Sabouraud Dextrose - emb. c/500g	emb	4		
66959	68	Ágar sal manitol para isolamento de <i>Staphilococcus aureus</i> de amostras biológicas e de alimentos. Prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante. Embalagem de 500g.	emb	4		
133249	69	Ágar Xilose Lisina desoxicolato - frasco com 500 g	fco	2		
130180	70	Agrimony solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL).	fco	4		
131576	71	AGUA DESTILADA - água quimicamente pura (isenta de íons) de baixa condutividade, produto utilizado para enxágue final e complementação de câmeras de autoclave, utensílios e materiais de uso geral. Galão de 5 litros.	gl	32		
64917	72	Água oxigenada 10 volumes (frasco com 1000 ml), contendo lote, data de fabricação e validade.	fco	4		
147755	73	Água Peptona Tamponada ( Buffered Peptone Water), desidratado, frasco com 500g. Meio de cultura não seletivo para a fase de pré-enriquecimento no processo de isolamento de <i>Salmonella</i> em alimentos e água para aumentar a recuperação destes microrganismos. Composição (g/l): - Triptona – 10,0; - Cloreto de Sódio – 5,0; Fosfato Dissódico – 3,5; - Fosfato Monopotássico -1,5; - pH Final: $7,0 \pm 0,2$ . O prazo de validade deve ser de no mínimo 24 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Incluindo certificado de Análise do fabricante.	fco	4		
145748	74	ALANTOÍNA, embalagem de 1Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	2		
11971	75	Albumina bovina 22% (emb. c/ 10ml). Registro na ANVISA. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses.	emb	2		
51608	76	Álcool Cetoestearílico.	kg	4		
147971	77	Álcool cetoestearílico sulfatado (Lanette N) emb. 2 kg com laudo farmacêutico-validade de 12 meses.	emb	8		
147864	78	Álcool cetoestearílico sulfatado(Lanette N),embalagem 1kg	emb	4		



FAL-MG

57136	79	ÁLCOOL CETOEST. ETOXILADO 20 EO, USO FARMACÊUTICO, COM LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 KG	emb	8		
7560	80	Álcool de cereais, 96GL, desodorizado, embalagem de 1 litro, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	60		
145885	81	Álcool em gel 70%, sem perfume, uso hospitalar. Almotolia contendo 100 ml ou 90 gramas.	emb	2600		
30471	82	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele, data de fabricação do ano vigente, Registro na Anvisa (embalagem com 1000ml). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	L	8827		
30471	83	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele, data de fabricação do ano vigente, Registro na Anvisa (embalagem com 1000ml). <b>(COTA RESERVADA – REFERENTE AO ITEM 82)</b>	L	2943		
32482	84	Álcool etílico a 70% em GEL, hospitalar, sem perfume (galão com 5 litros)	gl	192		
135517	85	Álcool Etílico absoluto neutro, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1L).	L	10		
129888	86	Álcool etílico absoluto PA- 1000ml	L	44		
62773	87	Álcool etílico-absoluto PA. Fórmula molecular: C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH. Peso molecular: 46,07; Pureza mínima de 99,8 por cento. Aspecto: líquido claro, incolor. Complemento: chumbo máximo 0,00001 por cento; zinco máximo 0,00001 por cento; acetato máximo 0,001 por cento; metanol máximo 0,05 por cento; resíduo para evaporação máximo 0,001 por cento; agua máximo 0,2 por cento; acidez e alcalinidade máximo 0,0002 meq/g. Embalagem com dados identificação, certificado de análise lote, data de fabricação, validade e registro em órgão competente. Apresentação frasco de vidro âmbar de 1000 mL.	L	346		
44175	88	ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO, 99,5%, P.A - 1L	L	110		
26492	89	Álcool etílico hidratado 70° INPM. Frasco com 1 L.	L	56		
67094	90	Álcool etílico hidratado 96° GL (92,8° INPM). Frasco com 1L.	L	360		
127481	91	Álcool etílico P.A. - A.C.S. 95%. Frasco com 1 litro.	fco	30		
143481	92	Álcool (iso)amílico P.A., frasco com 1000mL.	fco	2		



147866	93	álcool isopropílico 99,8% para limpeza de placas, eletrônicos e resinas 3D. Embalagem com 5 litros.	emb	8			
14965	94	Álcool isopropílico, grau UV/HPLC.	L	4			
44177	95	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, P.A. ACS - 1L	L	60			
2917	96	Álcool metílico 99,8% P.A. - A.C.S (metanol). Frasco com 1 litro.	L	56			
141823	97	Álcool metílico 99,8% P.A. - A.C.S (metanol). Frasco de vidro com 1 litro.	L	40			
136670	98	Alcool Propílico (N), PA , ACS , embalagem de vidro âmbar de 1000 mL.	emb	4			
145824	99	Alfa-bisabolol para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 100mL)	emb	18			
11860	100	Alfa-naftol p.a. (emb. c/ 100g).	emb	10			
52157	101	Algicida Manutenção. Algicida Manutenção, indicado para a eliminação de algas nas paredes, escadas e na água da piscina (água esverdeada). Embalagem de 5 Litros.	emb	40			
147900	102	Alopurinol 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	kg	2			
17294	103	Alúmen de potássio, p.a. (emb. c/ 500g), acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6			
57137	104	AMIDO DE MILHO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	64			
5466	105	Amido solúvel p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	10			
147980	106	Amilorida Hcl Dihidratada emb. c/ 20g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2			
149617	107	Amoxicilina 500mg. Embalagem com 30 cápsulas.	emb	200			
61619	108	Anidrido acético P.A. (1L)	L	4			
147981	109	Anlodipina Besilato emb.c/250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2			
123445	110	Anticorpo policlonal produzido em coelhos (Anticorpo Anti-Cannabinoid Receptor II antibody). Aplicação: IHC-Fr, WB, IHC-P, ICC, ICC/IF, citometria de fluxo. Reatividade: hamster chinês, camundongo, rato, humano. Frasco com 100 µL.	fco	4			
147969	111	Arcabose emb. 50g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2			
146123	112	Arnica erva seca para chá, ou erva para chá de arnica, ou chá de arnica, ou arnica a granel, pacote de 1kg.	kg	12			



64944	113	Aroma líquido de morango. Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 250 gramas.	emb	6		
145121	114	Aroma menta líquido, embalagem de 200g, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses	emb	2		
57138	115	AROMA MENTA LÍQUIDO, embalagem de 200 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses. Atendendo a RDC/ANVISA nº 2, de 15 de janeiro de 2007.	emb	4		
147982	116	Aroma Po Shake Morango emb. c/200g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		
147983	117	Atenolol emb. c/500g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		
147905	118	Atorvastatina Calcio; uso farmacêutico - Kg, validade mínima de 12 meses	kg	2		
24061	119	Azul de bromotimol indicador de pH (emb. c/ 25g).	emb	2		
143391	120	Azul de cresil brilhante. Reativo para coloração de reticulócitos. Frasco com 100 ml.	fco	2		
32164	121	Azul de metileno pa (frasco com 100 gramas). Fórmula: C16H18ClN3S.XH2O. Peso molecular 319,86 base seca.	emb	2		
143793	122	Azul de toluidina (embalagem com 25 gramas).	emb	2		
147906	123	Bacopa Monnieri Extrato Seco 30% - Kg - validade mínima de 12 meses	kg	2		
44493	124	Balde em aço inox, com alça superior, capacidade 5000mL.	un	4		
52269	125	Bálsamo do Canadá, sintético (frasco com 100ml).	fco	20		
14567	126	BASE PEROLADA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	4		
130183	127	Beech solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
147907	128	Benzbromarona; uso farmacêutico - Kg - validade mínima de 12 meses	kg	2		
32043	129	Benzoato de sódio (uso farmacêutico ) incluindo laudo de análise (embalagem com 500g)	emb	2		
141966	130	Benzofenona 3, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 500g).	emb	8		
148030	131	Betametasona 17 Valerato - 5g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		



61655	132	BHT, embalagem com 500g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
60944	133	Bicarbonato de sódio, p.a. (emb. c/ 01kg).	emb	26		
44781	134	Bicarbonato de sódio p.a. (NaHCO3) PM 84.007 g/mol (emb. c/ 500g)	emb	8		
133185	135	Bipinatus, essência floral solução estoque, Floral de Minas, frasco 10mL	fco	4		
12354	136	Bis-acrilamida, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	4		
69236	137	Bisacrilamida, para Biologia Molecular (emb. c/25g)	emb	4		
61638	138	Bismutato de Sódio - Frasco 25g	fco	4		
67115	139	Boldo do Chile Pó, para uso farmacêutico, acompanhado laudo de análise.	kg	4		
133285	140	BrDU (5-Bromo-2'-deoxyuridine), grau de pureza igual ou maior que 99%, em pó, temperatura de estoque - 20°C. Frasco de vidro com 250mg.	fco	4		
133304	141	Brometo de Etídio, corante para ácidos nucleicos, usado para eletroforese em gel de poliacrilamida ou agarose. A fluorescência do brometo de etídio é aumenta 21 vezes após a ligação ao RNA de fita dupla e 25 vezes na ligação do DNA de fita dupla, de modo que a descoloração do fundo não seja necessária com uma baixa concentração de corante (10 µg/ml). Grau de pureza de aproximadamente 95%. Frasco de vidro contendo 1g.	fco	2		
148031	142	Bromoprida 50g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		
147920	143	Cálcio metálico granulado. Embalagem 1kg.	emb	2		
9646	144	Caldo Saboraud, meio desidratado (emb. c/ 100g).	emb	4		
24658	145	Caldo Trypticase de soja (TSB-YE)frasco com 500g	fco	12		
146125	146	Calêndula erva seca para chá, ou erva para chá de calêndula, ou chá de calêndula, ou calêndula a granel, ou calendula flores, pacote de 500 g	pct	8		
146124	147	Camomila erva seca para chá, ou erva para chá de camomila, ou chá de camomila, ou camomila a granel, pacote de 1kg.	kg	12		
133279	148	Camptotecina, grau de pureza maior ou igual a 90% (HPLC), em pó, solúvel em clorofórmio/metanol (4:1): 5 mg/mL. Produto para uso em pesquisa sobre apoptose. Frasco de vidro contendo 100mg.	fco	8		



57140	149	CÂNFORA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
141968	150	Caprilíglisol, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 100g).	emb	20		
148046	151	Capsulas óleo cartamo 1 Gr e Vitamina E 1 mil, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
145122	152	Cápsulas tamanho 0 gelatinosa azul/branca, acompanhada de laudo técnico, embalagem com 5.000 unidades, validade mínima de 12 meses.	emb	20		
51684	153	CAPSULAS TAMANHO 1 GELATINOSA AZUL/BRANCA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	emb	20		
51698	154	CAPSULAS TAMANHO 3 GELATINOSA AZUL/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	emb	20		
51704	155	CAPSULAS TAMANHO 4 GELATINOSA AZUL/BRANCO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 5.000 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	emb	20		
51713	156	Carbomero (Carbopol 940), uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses (embalagem de 1 Kg).	kg	6		
145219	157	Carbonato de amônio. FÓRMULA MOLECULAR: (NH4)2CO3 Aparência: Pó fino branco Teor (NH3): Mín. 30,0% Insolúveis em H2O: Máx. 0,005%. Frasco de 500g.	fco	2		
26662	158	Carbonato de sódio anidro pa - Na2CO3 (emb. c/ 1kg).	kg	8		
135520	159	Carbopol 980, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg).	kg	2		
148032	160	Carboximetilcelulose 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	2		
3818	161	Carboximetilcelulose alta viscosidade	kg	6		
148033	162	Carosoprolol 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		
5627	163	Carvão ativado (emb. c/ 500 g)	emb	8		
65139	164	Castanha da índia pó, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 kg.	emb	2		



130184	165	Centaury solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4			
147875	166	Cera autoemulsionante, composto de álcool cetoestearílico e polisorbato 60(Polawax). Embalagem 1kg.	kg	6			
133324	167	Cera auto-emulsionante - metossulfato de berrentrimônio, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg).	kg	8			
141976	168	Cera auto-emulsionante - Polawax, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg).	emb	4			
133321	169	Cera de abelha, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg)	kg	8			
133322	170	Cera de candelila, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg)	kg	8			
145825	171	Cera de Carnaúba (Tipo 1) para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg)	kg	8			
48306	172	Cerato (Stock para floral de Bach) (frasco de 10 mL).	fco	4			
136668	173	Cetamina 10%. Frasco de vidro âmbar com 50mL.	fco	10			
148049	174	Cetirizina Dicloridrato 100g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2			
32216	175	Cetoprofeno 1% injetável (frasco ampola 10 mL)	fco	2			
148034	176	Cetoprofeno 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2			
130188	177	Cherry Plum solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4			
51726	178	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, embalagem de 25 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2			
135521	179	Ciclometricone, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1L).	L	12			
122957	180	Cicloplégico colírio/Cloridrato de Ciclopentolato 1% - Solução Oftálmica Estéril Frasco conta-gotas contendo 5 ml de solução oftálmica estéril de cloridrato de ciclopentolato (10 mg/ml). Cada ml deve conter: 10 mg de cloridrato de ciclopentolato (0,322 mg/gota). Veículo: ácido bórico, cloreto de potássio, edetato dissódico, carbonato de sódio, cloreto de benzalconônio, ácido clorídrico/hidróxido de sódio e água purificada q.s.p.	fco	90			



148044	181	Cilostazol 20g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2			
148045	182	Ciprofibrato 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2			
133282	183	Cisplatina, segundo o padrão de referência da European Pharmacopoeia (EP), em pó. Frasco com 100mg.	fco	12			
125810	184	Citocalasina B - C29H37NO5 - frasco com 5 mg.	fco	4			
122776	185	Citrato de sódio p.a. (C6H5Na3O7) PM 258.03 g mol-1 (emb. c/ 500g)	emb	6			
52158	186	Clarificante para piscina, protege a cristalinidade da água. O uso regular preserva a beleza através da clarificação contínua, pois sua fórmula aglomera os resíduos em micropartículas, eliminando-as na filtração. Clarificante e floculante, que não contém sulfatos, melhorando o desempenho do filtro. Aglomera as partículas de sujeira da água, afundando-as para facilitar a aspiração. Frasco com 5 litros.	fco	68			
130191	187	Clematis solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4			
148048	188	Clobetasol Propionato 20g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2			
147918	189	Cloreto de alumínio anidro. Embalagem 100g	emb	2			
139489	190	Cloreto de alumínio anidro - embalagem com 1 Kg.	emb	2			
48018	191	Cloreto de Bário Bihidratado P.A. (BaCl2.2H2O) (Embalagem com 500 g).	emb	2			
4093	192	Cloreto de cálcio p.a. (emb. c/ 500g)	emb	2			
16270	193	Cloreto de cobalto, p.a. (emb. c/ 100g).	emb	4			
147867	194	Cloreto de Cobre II ICO (2H2O) Pa - Embalagem de 250gr - Fórmula: Cl2Cu · 2H2O - Peso molecular: 170.48 g/mol	emb	4			
65384	195	Cloreto de potássio, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 1 Kg.	emb	2			
44789	196	Cloreto de potássio p.a. (KCl) PM 74.551 g/mol (emb. c/ 500g)	emb	6			
65354	197	Cloreto de sódio, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 1 kg.	emb	8			
9796	198	Cloreto de sódio, P.A., embalagem com 1Kg.	un	12			
44790	199	Cloreto de sódio p.a. (NaCl) PM 58.443 g/mol (emb. c/ 500g)	emb	22			
133363	200	Cloreto de zinco anidro P.A., embalagem de plástico opaco, 1000 g.	kg	2			
43663	201	Cloreto de zinco PA, frasco com 500g.	fco	2			



FAL-MG

141953	202	Cloridrato de alaranjado de acridina. Pureza maior ou igual a 98%, grau HPLC. CAS 65-61-2. Pó adequado para histologia e hematologia. Frasco com 250 mg.	fco	4		
145842	203	Cloridrato de benoxinato (oxibuprocaína) 0,4% (4 mg/ml), solução oftalmológica estéril (colírio), frasco com gotejador contendo 10ml.	fco	130		
57467	204	Cloridrato de ketamina 10% (frasco de 50 mL).	fco	20		
26455	205	Cloridrato de ketamina (quetamina) (frasco/ampola de 10ml).	fco	80		
146879	206	Cloridrato de Lidocaína 2% (20 mg/ml) sem vasoconstritor. Solução injetável de 20 ml frasco-ampola. Caixa com 10 frascos. Validade mínima de 24 meses.	cx	50		
134445	207	Cloridrato de tramadol 100mg em solução injetável. Cada ampola de 2ml contém 50mg/ml de cloridrato de tramadol. Validade mínima de 24 meses (emb. com 100 ampolas de 2ml).	emb	4		
135532	208	Cloridrato de tubastatina A ( $\geq$ 98% HPLC) para uso em estudos de sinalização celular mediados por HDAC6, solubilidade DMSO: $\geq$ 10 mg/mL. Armazenamento a -20°C. Frasco de vidro com 5mg.	fco	4		
147893	209	Cloro flutuador para piscina. Cloro de ação contínua, para liberação contínua dos ativos que mantêm a água limpa; sua fórmula deve preservar a cristalinidade da água. Embalagem de 830 g.	emb	12		
127482	210	Clorofórmio PA.- A.C.S. Frasco de 1 litro.	fco	70		
147892	211	Cloro Granulado para piscina. Indicado para eliminar micro-organismos presentes na água da piscina, oxidar matérias orgânicas e dos metais nela dissolvidos e inibir os odores desagradáveis e previne a transmissão de doenças infecciosas. Dosagem aproximada: 4 g/m <sup>3</sup> . Com teor de cloro ativo de 60%. Embalagem: Balde de 10 Kg.	emb	54		
51732	212	Clortalidona, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
148052	213	Clotrimazol 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		
57144	214	COCOAMIDOPROPILBETAÍNA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
148057	215	Colageno Hidrolisado Peptan Po - emb. 5Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2		



128445	216	Collagenase (protease), Tipo IV, em pó, não estéril, sem phenol red, isolada de Clostridium histolyticum e liofilizada, para uso científico em dissociação tecidual ou celular e perfusão de órgãos (emb c/ 1g)	emb	6		
51740	217	CONDROITINA SULFATO DE SÓDIO, embalagem de 1kg, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade de no mínimo 12 meses	emb	30		
148061	218	Cranberry Extrato seco 25% emb. 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	2		
51752	219	CREATINA MONOHIDRATADA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	40		
60994	220	Cristal de violeta p.a. (frasco 100 g)	un	2		
133302	221	Dacarbazina, em pó, solúvel em HCl (1 M HCl: 50 mg/mL). Frasco de vidro com 100mg	fco	4		
5697	222	D(-) Arabinose (emb. c/ 10g).	emb	4		
145821	223	Decil Poliglicosídeo para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg).	kg	8		
71694	224	Dexametasona 4mg caixa com 10 comprimidos. Medicamento Genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	70		
145750	225	Diacereína, embalagem 100 g, Uso Farmacêutico. Acompanhado de Laudo Técnico. Validade de no mínimo 12 meses	emb	6		
7260	226	Diclorometano p.a.	L	42		
57145	227	DIETANOLAMIDA DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO DE 90%, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	20		
66901	228	Digluconato de clorexidina a 0,5%, solução alcoólica, antisséptico tópico, embalagem com 1000 ml.	L	120		
66900	229	Digluconato de clorexidina a 1%, antisséptico tópico, embalagem com 100 ml.	emb	70		
57665	230	Digluconato de clorexidina a 2% (fco c/ 1000ml).	fco	100		
44872	231	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA solução a 20%, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
26239	232	Dimetilsulfóxido PA, DMSO (litro).	L	20		



145751	233	DIOSMINA, embalagem 250g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, Validade de no mínimo 12 meses.	emb	16		
122801	234	Dipirona sódica 500 mg comprimido, (caixa com 10 comprimidos); Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	20		
141875	235	Dipirona sódica concentração 50mg/ml. Forma solução oral. Frasco com 100ml	fco	8		
43094	236	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ampicilina na concentração de 10mcg e SULBACTAM na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração, isento de substâncias inibidoras tanto para microorganismos, quanto para os microbianos. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4		
66915	237	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Fosfomicina, na concentração de 200ug, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	emb	40		
133037	238	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com PIPERACILINA na concentração de 30µg e TAZOBACTAM na concentração de 6µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração.	fco	4		



		O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.				
43079	239	Disco combinado para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com SULFAMETOXAZOL na concentração de 23,75mcg e Trimetoprim na concentração de 1,25, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração, isento de substâncias inibidoras tanto para os microorganismos quanto para os antimicrobianos. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	52		
42839	240	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ácido Nalidíxico na concentração de 30mcg , estéril. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4		
42841	241	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Amicacina na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. O prazo de validade para utilização deve ser	fco	4		



		superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 0° a 8°C.			
42843	242	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Amoxacilina na concentração de 20mcg e Ácido Clavulânico na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40	
42844	243	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ampicilina na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40	
133036	244	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com AMPICILINA na concentração de 2 $\mu$ , estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter	fco	16	



		cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.				
42846	245	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Aztreonan na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	8		
42848	246	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefadroxil na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	12		
42849	247	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefalexina na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40		



		uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.				
42852	248	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefepime na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	12		
133038	249	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com CEFOTAXIMA na concentração de 5µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	12		
42856	250	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefoxitina na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de	fco	60		



		uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.				
133039	251	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com CEFTAZIDIMA na concentração de 10µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde	fco	8		
42858	252	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ceftriaxona na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40		
42859	253	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cefuroxima na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de	fco	8		



		uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.				
42860	254	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ciprofloxacina na concentração de 5mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40		
42862	255	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Clindamicina na concentração de 2mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4		
42863	256	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Cloranfenicol na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de	fco	4		



		uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.				
42864	257	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Eritromicina na concentração de 15mcg , estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	8		
48483	258	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ertapenem na concentração de 10µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C.	fco	8		
42865	259	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Gentamicina na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de	fco	8		



		uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.				
133040	260	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com GENTAMICINA na concentração de 30µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	4		
42866	261	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Imipenen na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	8		
42867	262	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Levofloxacina na concentração de 5mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40		



133059	263	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com LINESOLIDA na concentração de 10µgl, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	8		
66917	264	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com MEROPENEM na concentração de 10µg estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	emb	8		
133041	265	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com NITROFURANTOÍNA na concentração de 100 µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	40		



42871	266	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Norfloxacina na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	40		
42872	267	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Ofloxacina na concentração de 5mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	12		
42873	268	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Oxacilina na concentração de 1mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4		



133061	269	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com PENICILINA G na concentração de 1, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	48		
42876	270	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Polimixina B na concentração de 300mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4		
48482	271	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Tetraciclina na concentração de 30mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C.	fco	4		



42877	272	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Tobramicina na concentração de 10mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4		
133060	273	Disco para antibiograma confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com VANCOMICINA na concentração de 5µg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 50 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser de no mínimo 12 meses. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde.	fco	12		
42879	274	Disco para identificação presuntiva de Staphylococcus saprophyticus confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Novobiocina na concentração de 5mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 25 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	28		



42881	275	Disco para identificação presuntiva de <i>Streptococcus pneumoniae</i> (Pneumococo), confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Optoquina na concentração de 5mcg, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 25 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	4	
42882	276	Disco para identificação presuntiva de <i>Streptococcus β hemolíticos</i> do Grupo A, confeccionado em papel absorvente medindo aproximadamente 6,35 mm de diâmetro, com espessura uniforme, impregnado com Bacitracina na concentração de 0,04 U, estéril, contendo a codificação do antibiótico e a sua concentração. O produto deve ser acondicionado em frasco de vidro, contendo 25 discos e deve conter agente desumidificador. Depois de aberto, seguindo-se as condições preconizadas de armazenamento, deve apresentar estabilidade até o final do prazo de validade indicado pelo fabricante. Prazo de validade superior a 12 meses após o recebimento do produto. A embalagem deve conter cada frasco claramente identificado, com as quantidades indicadas, instruções de uso e apresentar identificação externa com condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Material mantido de 2° a 8°C.	fco	32	
65145	277	Domperidona, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem com 50 gramas.	emb	2	
131692	278	DOXAZOSINA MESILATO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 20g.	emb	2	
133301	279	Doxorrubicina, em pó, grau de pureza entre 98% e 102% (HPLC). Frasco de vidro com 10mg.	fco	8	
148064	280	D-Panthenol (Dexpanthenol) 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	kg	2	
144047	281	D-Sorbitol, p.a. (emb. c/ 500g).	emb	2	
122713	282	EDTA DISSODICO, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6	



32719	283	Elm (Stock para floral de Bach) (frasco de 10mL)	fco	4		
		EMULSÃO HIDRATANTE COM ÓLEO DE ANDIROBA: Creme à base de Óleo de Andiroba dermatologicamente testado. Estimula o processo de regeneração da pele pela nutrição celular, fornecendo proteína (colágeno), vitaminas A e E e óleos vegetais em uma base biocompatível, que respeita a natureza do tecido epitelial. Contém Óleo de Andiroba da Amazônia, um anti-inflamatório natural, que auxilia na prevenção de efeitos adversos em terapias específicas, como radioterapia. Princípios Ativos: Vitamina B6 (Piridoxina); Vitamina E (Tocoferol); Vitamina A (Ateroftol ou Retinol); Proteínas; Óleo essencial de melaleuca e Carapa guaianensis (Andiroba). Com indicação terapêutica de cicatrização e hidratação de pele; prevenção do surgimento de queimaduras intensas, ressecamentos e manchas na pele; efeito anti-inflamatório; Acne, picadas de insetos e coceiras; recuperação de áreas intensamente ressecadas e com descamações, como lábios, cotovelos e pés. Devolve o tônus, o brilho e a densidade à pele; adjuvante no combate aos efeitos colaterais da radioterapia; tratamento do pé diabético. Nutre e hidrata a pele do rosto e corpo, agindo por um mecanismo natural, a nutrição celular. Seu uso diário regula as células da pele, previne o surgimento de manchas, deixa a pele firme e hidratada. Pode ser aplicado imediatamente após queimaduras de 1º grau em pele íntegra. Em caso de queimadura de 2º ou 3º grau, o produto deve ser aplicado na fase de maturação ou modelagem, que sucede as fases inflamatória e proliferativa. A ação calmante do óleo de andiroba, somada ao efeito antioxidante das vitaminas A e E, protegem a pele das agressões do sol aliviando os sintomas da queimadura. Fornece vitamina A em uma emulsão com nutrientes de excelente absorção cutânea, revertendo esse ressecamento com rapidez e eficiência. O uso preventivo ajuda a proteger a pele de ressecamentos em qualquer época do ano. O uso diário do Tegum fortalece a pele e auxilia na cicatrização das rachaduras dos pés, aliviando inclusive o ardor. Também previne o aparecimento de novas rachaduras, mantendo a maciez e a vitalidade da pele. Adjuvante para regular os melanócitos e a prevenir manchas. Devido suas propriedades hidratantes, regeneradoras e anti-inflamatórias, proporcionam proteção e regeneração à região periestoma, além de não prejudicar a fixação do equipamento coleto de efluentes. Alivia os sintomas da psoríase através de seu poder anti-inflamatório e hidratante, melhorando a qualidade de vida do usuário. Adjuvante no preparo da pele para a radioterapia, regenera o tecido agredido e ameniza o escurecimento da pele fornecendo proteínas para as células e regulando a produção de melanina. Auxilia na prevenção e regeneração de lesões e no fortalecimento da pele contra ressecamento e inflamações. Indicado para prevenção e tratamento de	fco	40		
143295	284					



		dermatite por fraldas. Prevenção de lesão por pressão em pacientes acamados, por conter em sua fórmula nutrientes que são recebidos pela corrente sanguínea, proporcionando hidratação intensa. Tem ação antifúngica. Não contém qualquer tipo de óleos sintéticos e semi-sintéticos sem valor nutricional ou que impeçam a respiração da pele. Isento de vaselina, silicone e conservantes sintéticos (derivados petrolíferos e parabenos) e possui o mesmo conservante usado pela indústria alimentícia. Disponível em frasco de 100 gramas. Com registro na ANVISA.			
51008	285	Entellan meio de montagem rápida para microscopia (embalagem 100ml)	emb	34	
143439	286	Escala nefelométrica de McFarland (Completo 0,5 à 10). Série de 11 tubos numerados de 0,5 a 10, com diferentes quantidades de cloreto de bário e ácido sulfúrico para se obter diferentes concentrações de sulfato de bário, que correspondem a diferentes contagens bacteriana.	cx	8	
64865	287	Escova para limpeza de unhas, de uso profissional, composta de plástico e nylon, produto não perecível, cerdas de nylon, resistentes ao calor, embalagem individual.	un	40	
148070	288	Esomeprazol Magnesio Trih - emb. 50g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2	
148068	289	Esomeprazol Mag. Pelets 8,5% - emb. 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2	
148072	290	Espirolactona - emb 50g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2	
143802	291	ESSÊNCIA DE BAMBU, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4	
51890	292	ESSÊNCIA DE MARACUJÁ, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4	
61726	293	ESSÊNCIA MAMÃE BEBÊ, embalagem de 100g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4	
148091	294	Estereato de magnésio - emb. 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	4	
13491	295	Etanol absoluto, p.a. (embalagem de vidro).	L	140	
14664	296	Etanol, grau HPLC-UV.	L	400	
14725	297	Etanol, p.a.	L	100	
47491	298	Éter de petróleo (30-60) p.a.	L	68	



7496	299	Éter etílico p.a.	L	72		
133280	300	Etoposido (etoposida, etoposídeo), grau de pureza entre 95% a 105%, em pó, solúvel em DMSO. Frasco de vidro com 25mg.	fco	8		
148093	301	Eusolex 9020-Avobenz - emb. 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	4		
48156	302	Extrato de carne (Embalagem com 500 g).	emb	2		
47097	303	Extrato de levedura – 500gr.	un	4		
143804	304	EXTRATO GLICÓLICO ALGAS, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51790	305	EXTRATO GLICÓLICO ARNICA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
51791	306	EXTRATO GLICÓLICO BABOSA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	2		
51792	307	EXTRATO GLICOLICO CALENDULA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L.	L	2		
145794	308	EXTRATO GLICÓLICO DE CENTELLA ASIATICA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	2		
51794	309	EXTRATO GLICÓLICO GINKGO BILOBA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	2		
148099	310	Extrato Glicólico Hamamelis 1 Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	kg	2		
51797	311	EXTRATO GLICOLICO JABORANDI, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 L, VALIDADE MÍNIMA E 12 MESES.	L	2		
148104	312	Extrato seco de Amora 1 Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	2		
51801	313	EXTRATO SECO DE CENTELLA ASIATICA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
148102	314	Extrato seco de Espinheira Santa 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	2		
148108	315	Fenofibrato 500g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		



FAL-MG

144046	316	Fenol cristalizado p.a. (emb. c/ 500 g).	emb	2		
2411	317	Fenoltaleína p.a. (emb. c/ 25 g)	emb	4		
141972	318	Fenoxietanol, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 100g).	emb	20		
148106	319	Filtro solar Uva/B Hidros. 500g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	4		
128674	320	Fixador citológico com dispensador em spray de pulverização fina com uma fórmula de glicol de polietileno permitindo a fixação rápida e de alta qualidade das distribuições de células em citologia (frasco com 100ml).	un	80		
141873	321	Fleet Enema 0,06g/mL + 1,6g/mL, frasco com 130mL de solução para uso retal.	fco	12		
122954	322	Fluoresceína colírio – Solução Oftálmica Estéril acondicionada em frasco plástico conta-gotas contendo 3ml para via de administração tópica ocular. Cada mL de fluoresceína deve conter: 10 mg de fluoresceína sódica. Veículo: cloreto de sódio, tiomersal e água purificada.	fco	180		
148105	323	Fluoreto de sodio 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	4		
27963	324	Folin ciocanteau (embalagem com 500ml).	emb	4		
52400	325	Formaldeído (Formol) P.A. 37% (frasco de 1L), validade mínima de 12 meses.	L	24		
143277	326	Formaldeído Tamponado 10%. Solução utilizada na conservação de material histológico. Frasco de 1 litro.	fco	20		
67114	327	Fosfato de potássio bibásico anidro (KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ) p.a (emb. c/ 500g)	emb	12		
24942	328	Fosfato de potássio monobásico anidro (K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> ) p.a (emb. c/ 500g).	emb	24		
127483	329	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A. Frasco de 1000g.	fco	2		
11918	330	Fosfato de sódio dibásico anidro, p.a. (emb. c/ 500g).	emb	20		
123442	331	Fosfato de sódio dibásico dodecahidratado (HNa <sub>2</sub> O <sub>4</sub> P.12H <sub>2</sub> O), puro, p.a., cristalizado. Embalagem com 1kg.	kg	2		
127487	332	Fosfato de Sódio Monobásico Anidro P.A. Frasco de 500g.	fco	12		
65389	333	Fosfato de sódio monobásico, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 1 Kg.	emb	4		
65386	334	Fosfato de sódio monobásico monohidratado, P.A, concentração de no mínimo 98%. Embalagem com 1 Kg.	emb	2		
148074	335	Fragrância Algas Marinhas - emb. 100g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	4		
148079	336	Fragrância Erva Doce-B Saphire - emb. 100g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	4		



148082	337	Fragrância Flor de Cerejeira - emb. 100g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	4			
148086	338	Fragrância Morango Champagne - emb. 100g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	4			
65382	339	Frutose, P.A, concentração de no mínimo 99%. Embalagem com 1 Kg.	emb	10			
44244	340	Fucsina ácida (Frasco 25 g).	fco	4			
2131	341	Fucsina básica (emb. c/ 100g)	emb	4			
148103	342	Furosemida 250g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2			
141901	343	Gelatina P.A. Embalagem 500g	emb	6			
146126	344	Ginkgo biloba em folhas ou ginkgo biloba erva seca, pacote de 100 g	pct	120			
57169	345	GLICERINA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	72			
148101	346	Glicerina Vegetal 500g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	10			
12323	347	Glicina, p.a. Embalagem com 500 gramas.	emb	16			
9830	348	Glicose anidra, p. a. (emb. c/ 500g).	emb	16			
12436	349	Glucomanan, uso farmacêutico, com laudo técnico. Validade de no minimo 12 meses. Embalagem de 200 gramas.	emb	2			
148100	350	Gluconolactona 1 Kg, com laudo farmacêutico, -validade mínima de 12 meses.	emb	2			
51810	351	GLUCOSAMINA SULFATO 2KCL USP, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 KG, validade mínima de 12 mesmos.	emb	30			
141980	352	Goma xantana, uso farmacêutico (emb. c/ 1Kg).	emb	4			
21868	353	Goma xantana, uso farmacêutico (emb. c/ 500g).	emb	8			
52840	354	Hamamelis virginiana folhas, embalagem de 1Kg.	kg	4			
17909	355	Hematoxilina, p.a. (emb. c/ 25g).	emb	4			
123339	356	Heparina 5000 UI/mL, caixa com 25 frasco-ampolas de 5mL cada.	cx	14			
47180	357	Heptano p.a 1L	L	2			



FAL-MG

145019	358	Hesperidina, embalagem 1Kg, Uso Farmacêutico, Acompanhado de Laudo Técnico, Validade de no mínimo 12 meses	emb	10		
16649	359	Hexano, grau HPLC.	L	4		
136737	360	HEXANO-N 99% PA, 1L, embalagem em vidro âmbar.	L	20		
9663	361	Hexano, p.a.	L	78		
148097	362	Hidroxicloroquina Sulfato 250g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
147878	363	Hidróxido de Alumínio PA - Frasco 250g - Fórmula: H <sub>3</sub> AlO <sub>3</sub> , Peso Molecular: 78,00 g/mol	fco	4		
136738	364	Hidróxido de amônio 28 A 30% PA 1L, embalagem em vidro âmbar.	L	6		
21564	365	Hidróxido de amônio p.a.	L	40		
26752	366	Hidróxido de potássio p.a. - em lentilha (emb. com 500g).	emb	6		
66969	367	Hidróxido de sódio P.A., embalagem com 1 kg.	emb	4		
1400	368	Hidroxido de sódio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	14		
44797	369	Hidróxido de sódio p.a. (NaOH) PM 39.9971 g/mol (emb. c/ 500g). Com validade mínima de 24 meses, com fabricação no ano vigente.	emb	4		
130185	370	Holly solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
130189	371	Honeysuckle solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
145831	372	Imidazolidinil ureia para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 500g)	emb	4		
48307	373	Impatiens (Stock para floral de Bach) (frasco de 10 mL).	fco	4		
133121	374	Indicador Biológico para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Quando a esterilização for bem sucedida a ampola teste deverá permanecer roxa e a ampola controle mudará para amarelo. Apresentação: Caixa com 10 unidades. Acompanha manual de instruções com área para documentação e arquivamento dos resultados. Validade mínima: 2 anos a partir da data de fabricação. Especificações Técnicas: Esporos Autocontidos: Geobacillus Stearothermophilus.	cx	90		



61601	375	Integrador Químico para vapor, indicador químico que consiste de uma pílula química sensível à temperatura e ao vapor contida em uma bolsa laminada de papel e filme. Usado para monitorar os ciclos de esterilização a vapor 250°F (121°C) e/ou 270°F (132°C). Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses.	pct	20		
135167	376	Integrador Químico Tipo 5 que monitora todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor conforme norma ANSI/AAMI/ISO: 11.140-1:2005 para equipamentos com ciclos de 121°C a 134° C. Deve proporcionar uma leitura fácil e imediata, incluindo uma camada plástica para impedir que a tinta do indicador entre em contato com os instrumentos esterilizados. Devem atender a todos os parâmetros da esterilização TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA, especificamente na esterilização por vapor saturado. Caixa com 250 un. Validade mínima de 24 meses.	cx	20		
1044	377	Iodato de potássio (emb. c/ 300g).	emb	6		
1419	378	Iodeto de potássio p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	2		
44876	379	Iodeto de Potássio (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise (emb. c/ 500g).	emb	4		
126435	380	Iodeto de Potássio (uso farmacêutico) incluindo laudo de análise, validade mínima de 12 meses. (emb. c/ 200g).	emb	2		
31417	381	Isoflurano. Frasco com 240 mL.	fco	34		
148096	382	Itraconazol Pelets 22% 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
135238	383	Kit contendo 3 soluções tampão para calibração de phmetro e 1 solução de KCl 3M para hidratação do Eletrodo. Soluções Tampão Para Calibração: 1 Solução de pH 4 (250ml); 1 Solução de pH 7 (250ml); 1 Solução de pH 10 (250ml); e 1 Solução de KCl 3M (Cloreto de Potássio) (250ml). Total de 4 frascos acompanhados de laudo técnico.	kit	10		
60918	384	Kit de Florais de Bach Healingherbs em 10ml: Para uso doméstico ou profissional. O kit contém 40 frascos estoques (para diluição) de 10ml, sendo as 38 essências florais de Bach, mais dois frascos de Five Flower, o composto emergencial de Bach.	kit	4		
64826	385	Kit de reagente para realização de teste - Colesterol Total, metodologia enzimática de trinder (kit com 500 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	30		



148124	386	Kit de reagentes para determinação quantitativa de lactato em plasma e líquido cefalorraquidiano por método enzimático(Trinder). Kit com 50 mL de volume de reagentes, equivalente à realização de aproximadamente 100 testes/kit.	kit	10		
148112	387	Kit de teste de água 16 em 1x2. Com tira de teste que pode monitorar 16 elementos de uma só vez , incluindo : Valor Ph , Dureza , Chumbo , Ferro , Cobre , Mercúrio , Alcalinidade Total , Nitrito , Nitrato , (s) bromo, Cloro , Cloro Total , Flurida , Cromo / Cr , Raiz de Carbonato , Ácido Cianúrico , cobrindo os principais fatores que podem contaminar uma piscina , qualidade da banheira de hidromassagem ou água potável . Deve acompanhar uma tabela de cores detalhada. O kit de medição da qualidade da água também pode ser utilizado no ensino de ciências. O kit de teste de água em casa 16 em 1 deve vir com um tubo e conta-gotas, para evitar a poluição da água e facilitar a operação. O papel de teste de qualidade da água 16 em 1 deve permitir testar a qualidade da água em poucos segundos. Especificação : 100 peças / caixa. Material : Papel. Tempo de leitura: 60S. Conteúdo da Embalagem: 1 Conjunto X 16 Em 1 Kit de Teste de Água.	kit	24		
146112	388	Kit de VDRL para auxílio diagnóstico da sífilis (teste não-treponêmico), através da pesquisa de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou líquido céfalo-raquidiano (LCR). O kit deve conter uma suspensão antigênica estabilizada e pronta para uso, um soro controle positivo, um soro controle negativo e instruções para uso. kit para 250 testes. Transporte a temperatura de 2-8°C.	kit	16		
130903	389	KIT ELISA Ácidos graxos - Free Fatty Acid Assay Kit - EFFA-100. Sensível. que utilize 10 µL de amostra, com Intervalo de detecção: ensaio colorimétrico 7-1000 µM, ensaio fluorimétrico 7-100 µM de ácidos graxos (atende aos métodos OD570nm ou FL530/585nm) . Kit com 100 testes.	kit	6		
24974	390	Kit HIV 1/2 (3.0 strip test) teste rápido, qualitativo, para detecção de anticorpos para todos os isotipos (IgM, IgG e IgA) específico para HIV 1, incluindo o subtipo "O" e HIV 2 simultaneamente em soro humano, plasma ou sangue total por imunocromatografia (tira teste com 25, tampão de lavagem 4.0ml, frasco). Material mantido à temperatura ambiente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	20		
23815	391	Kit para coloração de GRAM, contendo 01 frasco de cristal-violeta com 500ml, 01 frasco de lugol para Gram com 500ml, 01 frasco de álcool-acetona com 500ml e 01 frasco de fucsina fenicada de Gram com 500ml.	kit	24		
23816	392	Kit para coloração de ZIEHL-NEELSEN, contendo 01 frasco de fucsina fenicada de Ziehl-Neelsen com 500ml, 01 frasco de azul de metileno com 500ml e 01 frasco de álcool-ácido de 500ml.	kit	2		



44247	393	Kit para coloração PAS (PERIODIC ACID SCHIFF). Para demonstrar componentes de tecido normal e patológico caracterizados por grupos adjacentes glicólicos ou aminohidroxílicos. Reagentes do KIT: 1- Ácido periódico 30 ml; 2- Reagente de Schiff 30 ml; 3- Hematoxilina de Carazzi 30 ml.	kit	10		
133271	394	KIT para detecção de apoptose celular via ANEXINA V-FITC. Frasco com reagente para 25 reações.	fco	4		
65020	395	Kit para detecção qualitativa de sangue oculto em fezes humanas, método imunocromatográfico rápido, sem dieta. Kit contendo 20 testes, 20 tubos coletores de amostra com diluente de extração, instrução de uso e sensibilidade mínima de 6 µg/g de fezes. Validade mínima de 24 meses.	kit	200		
57666	396	Kit para determinação da Anti-Estreptolisina 'O', ASLO, pela metodologia de aglutinação de partículas de latex, incluindo controles positivo e negativo com 1ml cada e reagente líquido, estável e pronto para uso- 2ml(com tempo de reação; 2minutos).Sensibilidade: 200 UI/mL. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C, não congelar, manter ao abrigo da luz. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	16		
64828	397	Kit para determinação de ácido úrico no soro, método enzimático. (kit com 100 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	60		
43148	398	Kit para determinação de albumina no soro pelo método colorimétrico (Kit com 200 testes). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	40		
64838	399	Kit para determinação de albumina no soro pelo método colorimétrico (kit com 500 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	20		
125525	400	Kit para determinação de amilase, pelo método Caraway modificado (kit c/ 50 testes). Validade mínima de 12 meses. Validade mínima de 12 meses. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Registro no Ministério da Saúde.	kit	44		
135243	401	Kit para determinação de anticorpos anti-Estreptolisina-O (ASLO, ASO ou AEO), pela metodologia de aglutinação indireta, utilizando partículas de latex revestidas com estreptolisina-O. Kit contendo controles positivo e negativo estáveis e prontos para uso, varetas plásticas, cartões-teste e instruções para uso. Tempo de reação de 2 minutos. Sensibilidade: 200 UI/mL. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C, não congelar, manter ao abrigo da luz. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	16		
125527	402	Kit para determinação de colesterol HDL direto no soro (kit com 60 testes). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	20		



48122	403	Kit para determinação de colesterol HDL direto no soro (kit com 80 testes). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	68		
64830	404	Kit para determinação de creatinina no soro, método cinético de dois pontos (kit com 300 mL). Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	10		
44967	405	Kit para determinação de creatinina – reação de ponto final, baseada no método de Jaffé, que forneça resultados rastreáveis ao método definitivo IDMS (diluição isotópica, espectrometria de massa) e que atendam às recomendações do National Kidney Disease Education Program (NKDEP) para padronização da dosagem de creatinina no soro. Kit para 100 testes.	kit	32		
57667	406	Kit para determinação de fator reumatóide, pela metodologia de aglutinação de partículas de látex, incluindo controles positivo e negativo com 1ml cada e reagente líquido, estável e pronto para uso-2ml(com tempo de reação; 2minutos).Apresentar sensibilidade de 8 UI/mL. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C, não congelar, manter ao abrigo da luz. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	16		
16363	407	Kit para determinação de fosfatase alcalina, pelo método de Roy modificado (kit c/ 100 testes).	kit	20		
14506	408	Kit para determinação de frutosamina no soro ou plama, pe- lo método Redução do NBT, linearidade até 8mmol/l, incluindo padrão (kit para 50 testes manuais).	kit	32		
64832	409	Kit para determinação de Gama Gutamil Transferase (GAMA GT) pelo método cinético no soro, compatível com o equipamento Bioplus - Bio 2000 (kit com 100 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	20		
64825	410	Kit para determinação de glicose no soro, método enzimático (kit com 500 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	20		
48511	411	Kit para determinação de magnésio no soro pelo método colorimétrico (magnon sulfonado), contendo padrão, tampão e reagente de cor (Kit com 200 testes). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	36		
135244	412	Kit para determinação de PCR (Proteína C-reativa), pela metodologia de aglutinação indireta, utilizando partículas de látex. Kit contendo controles positivo e negativo estáveis e prontos para uso, varetas plásticas, cartões-teste e instruções para uso. Tempo de reação de 2 minutos. Sensibilidade: 6 mg/L. Material mantido	kit	16		



		à temperatura de 2 a 8°C, não congelar, manter ao abrigo da luz. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.				
125526	413	Kit para determinação de proteínas na urina e líquor pelo método colorimétrico vermelho de Pirogalol + molibdato de sódio (kit c/ 50 testes). Validade mínima de 12 meses. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Registro no Ministério da Saúde.	kit	40		
64837	414	Kit para determinação de proteínas no soro pelo método colorimétrico (biureto), contendo reagente biureto concentrado e padrão (kit com 500 mL). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	30		
65627	415	Kit para determinação de tempo de protrombina TAP ( tromboplastina cálcica de cérebro de coelho), kit para 100 determinações, com ISI entre 1,00 e 1,30. Kit contendo 10 frascos de 2 ml liofilizados.	kit	120		
64831	416	Kit para determinação de transaminase oxaloacética AST - cinética no soro, com piridoxal, compatível com o equipamento Bioplus - Bio 2000 (kit com 100 testes). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	20		
16376	417	Kit para determinação de transaminase oxaloacética, pelo método Reitman e Frankel (kit c/ 200 testes).	kit	40		
64841	418	Kit para determinação de transaminase pirúvica ALT - cinética no soro, com piridoxal, compatível com o equipamento Bioplus - Bio 2000 (kit com 100 testes). Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	40		
16377	419	Kit para determinação de transaminase pirúvica, pelo método do Reitman e Frankel (kit c/ 200 testes).	kit	40		
64827	420	Kit para determinação de triglicerídeos no soro, método enzimático (kit com 500 mL) . Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Validade mínima de 12 meses. Registro no Ministério da Saúde.	kit	24		
26253	421	Kit para determinação de Triglicérides Enzimático no soro, para automação compatível c/ o dosador HUMASTAR 80` acompanhado de programação específica para o equipamento (kit com 100 testes).	kit	2		
125514	422	Kit para determinação de uréia, pelo método enzimático colorimétrico de ponto final (kit com 500 mL). Validade mínima de 12 meses. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C. Registro no Ministério da Saúde.	kit	38		
64829	423	Kit para determinação de uréia, pelo método enzimático colorimétrico (kit com 500 mL). Registro no Ministério da Saúde.	kit	28		



FAL-MG

146151	424	Kit para determinação de Uréia U.V. no soro, para automação compatível com o dosador "HUMASTAR 80" acompanhado de programação específica para o equipamento (emb. com 200ml).	emb	10		
57668	425	Kit para determinação do PCR (proteína C reativa), pela metodologia de aglutinação de partículas de latex, incluindo controles positivo e negativo com 1ml cada e reagente líquido, estável e pronto para uso - 2ml(com tempo de reação; 2 minutos). Apresentar sensibilidade de 6 mg/L. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C, não congelar, manter ao abrigo da luz. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	kit	32		
28471	426	Kit para determinação específica de hemoglobina glicada (fração A1C) em sangue total, por cromatografia em resina de troca iônica; kit contendo: colunas de resina de troca catiônica, hemolisante, tampão e eluente, volume mínimo de leitura 2ml (kit c/ 20 testes), validade mínima de 01 ano.	kit	12		
10230	427	Kit para hemaglutinação indireta para doença de Chagas, incluindo controles positivo e negativo e diluente de amostras. Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C, (kit com 96 teste).	kit	16		
9852	428	Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando hemácias de carneiro, sensibilizadas com IgG de soro de coelho, anti-hemácias de carneiro, por aglutinação indireta (método de waaler rose), incluindo controles positivo (0,5 ml), negativo(1 ml)e suspensão de hemácias(2,5 ml), todos prontos para uso. Apresentar sensibilidade de 8 UI/mL. Material mantido à temperatura de 2 a 8°C, não congelar, manter ao abrigo da luz. Registro na ANVISA. Kit para 100 determinações. Validade mínima de 12 meses.	kit	48		
9728	429	Kit tromboplastina cálcica de origem humana, liofilizada, pré calibrada ISI em torno de 1,1 (kit c/ 100 testes).	kit	10		
148094	430	Lactato de amonio 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148092	431	Lactato Monohidrat. Malha 200 5Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
12297	432	Lactose malha 200, branca (uso farmacêutico).	kg	32		
1445	433	Lactose p.a. (emb. c/ 500g).	emb	4		
51822	434	LANOLINA ANIDRA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	10		
148090	435	Lanzoprazol Pellets 8,5% 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
143794	436	Laranja de acridina (embalagem com 1 grama).	emb	2		
130192	437	Larch solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		



2426	438	L-Arginina p.a. (emb. c/ 50 g)	emb	2		
51825	439	LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	8		
51826	440	LAURIL ETER SULFOSUCCINATO DE SODIO, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 Kg	kg	8		
145820	441	Lauril Poliglicosídeo para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg).	kg	8		
148095	442	L-carnitina Base 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148053	443	Lipossomas Coenzima Q10 250g com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	emb	2		
147836	444	Lithium granular, 4-10 mesh particle size, high sodium, 99% metals basis (Lítio Metálico, granulado) - Frasco 10g	fco	2		
147837	445	Lithium granular, 4-10 mesh particle size, high sodium, 99% metals basis (Lítio Metálico, granulado) - Frasco 50g	fco	2		
147840	446	Lithium rod, diam. 12.7 mm, 99.9% trace metals basis (Lítio Metálico, haste) - Frasco 50g	fco	2		
11959	447	L-Lisina, p.a. (emb. c/ 25g).	emb	2		
41623	448	L - Ornitina ( emb. 25g)	emb	2		
23926	449	L(+) Ramnose (emb. c/ 25g).	emb	2		
2427	450	L-Triptofano p.a. (emb. c/ 50g).	emb	2		
146155	451	Lugol Forte 2% embalagem com 500ml.	emb	24		
148089	452	Magnesio Bisglicinato 30% 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	10		
136690	453	Maltodextrina P.A. Temperatura de armazenamento: ambiente. Embalagem 500g.	emb	2		
6996	454	Maltose p.a. (emb. c/ 250 g)	emb	4		
6997	455	MANITOL, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	8		
1549	456	Manteiga de cacau	kg	12		



FAL-MG

132255	457	Maracujá, extrato seco ( <i>Passiflora alata</i> ). Pacote de 1 Kg. Uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade mínima de 12 meses.	kg	40		
133275	458	Matriz de membrana basal Matrigel de alta concentração (HC), sem LDEV, proveniente de Tumor do rato Engelbreth-Holm-Swarm, rico em proteínas da matriz extracelular, incluindo Laminina, Colágeno IV, proteoglicanos com sulfato de heparina, entactina / nidogênio e vários fatores de crescimento. Frasco de vidro com batoque, contendo 10 mL e acondicionado à -20°C.	fco	12		
127448	459	Meio Basal O/F. Para determinar o metabolismo oxidativo e fermentativo de carboidratos pelos bastonetes gram negativos. Embalagem com 500g.	emb	2		
133303	460	Meio de cariotipagem, totalmente suplementado e desenvolvido para a cultura de curto prazo de linfócitos do sangue periférico, para estudos citogenéticos e procedimentos de diagnóstico in vitro. Composto por meio RPMI 1640 otimizado, suplementado com soro bovino fetal (SBF), L-glutamina e fito-hemaglutinina (PHA). Devendo ser baseado em formulações referenciadas no Manual do Laboratório da Association for Cytogenetic Technologists para a cultura de linfócitos do sangue periférico para análise citogenética e testado por laboratório de citogenética certificado nos EUA (teste quanto à esterilidade, pH, osmolaridade e micoplasma). Compatível com Gibco PB-MAX (12557013) ou superior. Frasco com 100mL com validade mínima de 1 ano.	fco	20		
17179	461	Meio de Cultura Ágar Cetrimide (emb. c/ 500g).	un	2		
130256	462	Meio de cultura agar M-Enterococcus para isolamento seletivo e contagem de Enterococcus através de filtração por membrana filtrante. Embalagem de 500g.	emb	2		
20379	463	Meio de Cultura Ágar Mueller-Hinton (emb. c/ 500g).	emb	10		
22464	464	Meio de cultura Ágar Saboraud a 2%, meio sólido para cultivo e identificação de fungos (emb. c/ 500g).	emb	40		
5701	465	Meio de cultura Caldo BHI (emb. c/ 500 g)	emb	12		
139224	466	Meio de cultura Caldo Bile Verde Brilhante 2% seletivo para detecção de coliformes e coliformes fecais em leite, produtos lacticínios e em outros alimentos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanha certificado de Análise do fabricante. Frasco com 500g.	fco	2		
18054	467	Meio de cultura caldo lauril sulfato triptose - LST (emb. com 500g).	emb	4		



143374	468	Meio de cultura Caldo MRS para cultivo e enumeração de Lactobacillus, desidratado, para fins microbiológicos frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. Validade mínima de 18 meses. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde	fco	4		
31713	469	Meio de cultura Caldo Mueller Hinton (embalagem com 500g)	emb	2		
18983	470	Meio de cultura caldo Rappaport Vissiliadis (emb. c/ 500g)	emb	2		
22780	471	Meio de cultura CHROMagar Cândida (frasco c/ 500g).	fco	2		
130262	472	Meio de cultura Clark Lubs (MR-VP), desidratado, para fins microbiológicos frasco com 500g. Após a preparação o meio de cultura deve apresentar aspectos físicos como aparência, cor, consistência, homogeneidade, umidade e pH característicos da formulação. O prazo de validade para utilização deve ser superior a 18 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e Registro no Ministério da Saúde. Acompanhado de Certificado de Análise do fabricante	fco	2		
133290	473	Meio de cultura SIM (emb. c/ 500g).	emb	2		
133276	474	Meio de medula óssea, totalmente suplementado e desenvolvido para a cultura de curto prazo da medula óssea e de outras células hematopoiéticas para estudos citogenéticos e procedimentos de diagnóstico in vitro. Composto por meio RPMI 1640 otimizado, suplementado com soro bovino fetal (SBF), gentamicina e L-glutamina. Contendo meio condicionado de células estromais humanas que consiste em uma mistura única de fatores de crescimento hematopoiéticos e não deve conter meio condicionado por GCT. Compatível com MarrowMax ou superior. Acondicionado em embalagem sustentável. Frasco contendo 100mL. Enviado congelado em gelo seco. Validade mínima de 18 meses.	fco	8		
62873	475	Meio DMEM F-12 (Meio Eagle modificado por Dulbecco e nutriente f-12) com L-glutamina e 15mm hepes, sem bicarbonato de sódio, pó. (Caixa com 10 unidades para preparo de 10L).	cx	86		
132256	476	Melissa officinalis, extrato seco. Pacote de 1 Kg. Uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, validade mínima de 12 meses.	kg	20		



51896	477	Meloxicam, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 100 gramas.	emb	2		
148088	478	Mentol Cristal 250g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
147978	479	Mesilato de nafamostat (emb. c/10 MG) - (CAS: 82956-11-4)	emb	6		
148087	480	Metabisulfito de sodio 100% 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	emb	2		
133307	481	Metanol, grau de pureza 99,8%, anidro, água (por Karl Fischer) menor ou igual a 0.002%, resíduo na evaporação menor que 0.0003%. Incluindo ficha de especificação do produto com o resultado dos testes realizados. Frasco de vidro âmbar, com batoque, contendo 1L.	L	50		
14546	482	Metanol, grau HPLC-UV - Espectroscópico (embalagem c/ 4 litros)	emb	124		
145834	483	Metanol - para HPLC, ≥99.9% - emb. c/ 4 Litros	emb	20		
148085	484	Metformina Hcl 1 Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	10		
135535	485	Metotrexato, em pó, que atenda às especificações de teste da USP (United States Pharmacopeia), temperatura de armazenamento -20°C. Frasco com 100mg.	fco	4		
130193	486	Mimulus solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
57178	487	MIRISTATO DE ISOPROPILA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	10		
1567	488	Miristato de isopropila, uso farmacêutico.	L	4		
24675	489	Molibdato de sódio (P.A - Na <sub>2</sub> MoO <sub>4</sub> ) (embalagem c/ 500g).	emb	2		
51838	490	MONOESTEARATO DE GLICERINA, USO FARMACÊUTICO, ACOMPANHADO DE LAUDO TÉCNICO, EMBALAGEM DE 1 Kg	emb	8		
145829	491	Monoestearato de sorbitano (Tween 60) para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1L)	L	4		
145827	492	Monofluorfosfato de sódio para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 500g)	emb	4		
48690	493	MOPS, Ácido 3-(N-Morfolino) Propano Sulfônico, Peso Molecular 209.27, 100 Gramas.	emb	20		



24534	494	MTT,3-(4,5-dimetiltiazol-2-il)-2,5-difeniltetrazólio,grau de pureza mí nimo 95%.Embalagem c/500mg.	emb	12			
130181	495	Mustard solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4			
133292	496	Naftilamina alfa (embalagem com 100 gramas).	emb	2			
126699	497	Natrosol 250 HHR, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico, prazo de validade de no mínimo 12 meses (emb. c/ 500g).	emb	4			
66028	498	Ninidrina p.a. (embalagem com 25g).	emb	10			
32046	499	NIPAGIN/METILPARABENO, embalagem de 1Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	14			
146172	500	Nitrato de Bário PA - frasco com 250g	fco	4			
147879	501	Nitrato de Manganês II Tetrahidratado P.A. - Frasco 250g - Fórmula: Mn(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> ·4H <sub>2</sub> O - Peso Molecular: 251,01 g/mol	fco	6			
147877	502	Nitrato de Níquel (6H <sub>2</sub> O) PA ACS - Frasco 500g - Fórmula Molecular: Ni(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> ·6H <sub>2</sub> O - Peso Molecular: 290,81 g/mol	fco	4			
1598	503	Nitrato de prata p.a. (emb. c/ 100 g)	emb	8			
19809	504	Nitrato de Prata, p.a. (emb. c/ 25g)	emb	6			
27099	505	Nitrato de sódio p.a. (emb. c/ 500g).	emb	2			
148116	506	Nitrato de Zinco PA - Frasco 500 g - Fórmula Molecular: Zn(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> · 6H <sub>2</sub> O - Peso Molecular: 297,49 g/mol	emb	4			
4256	507	Nitrito de sódio P.A. (embalagem com 500 gramas).	emb	12			
21576	508	N,N-dimetilformamida P.A	L	4			
133284	509	Nocodazol, grau de pureza igual ou maior que 99%, em pó, solúvel em DMSO (10 mg/mL com aquecimento) e insolúvel em água. Frasco de vidro com 10mg.	fco	16			
148029	510	Nostrabase Eferv Laranja 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses	kg	20			
148084	511	Nostrawax Cr2-N Ionica 1 Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2			
20230	512	Octanol, p.a.	L	4			



145795	513	ÓLEO DE AMENDOAS DOCES, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses	kg	2		
57179	514	ÓLEO DE AMENDOAS DOCES, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
145817	515	Óleo de coco para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1L).	L	20		
61681	516	ÓLEO DE GIRASSOL, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
61546	517	Óleo de girassol. Nutre e auxilia na manutenção da vitalidade. Protege e recupera a elasticidade da pele ressecada ou com escárias, corrigindo e evitando descamações. Frasco de 120 ml.	fco	430		
133278	518	Óleo de imersão para microscopia pronto para usar, com índice refrativo definido, para otimizar exames microscópicos de material de amostras histológicas, citológicas, hematológicas e bacteriológicas. Propriedades refrativas brilhantes, próximas do índice refletivo (RI) do vidro: RI = 1,5. Especificações: (1) Índice refrativo (20°C) 1,515 - 1,517. (2) Densidade (20 °C / 4 °C) 1,0245 - 1,0265 g/cm3. (3) Viscosidade (20°C) 100 - 120 mPa*s. (4) Fluorescência < 1500 ppb. (5) 1 l = 1,02 kg. Frasco com 100mL.	fco	20		
148083	519	Óleo de Melaleuca 250g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	4		
131889	520	Óleo de rícino (mamona). Uso cosmético/farmacêutico. Acompanha laudo técnico. Embalagem de 1L.	emb	20		
51842	521	ÓLEO DE ROSA MOSQUETA, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	2		
145796	522	ÓLEO DE SEMENTES DE UVA, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	2		
51843	523	ÓLEO DE SILICONE, embalagem de 1 L, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	L	4		
143440	524	Óleo essencial de lavanda puro. Obtido a partir de flores e folhas. Frasco com 10mL.	fco	16		



FAL-MG

61545	525	Óleo mineral. Utilizado para reestabelecer a deficiência de lipídeos (gorduras) e corrigir a secura da pele. Também empregado para a limpeza da pele dos agentes engodurantes, como pomadas, pastas e crostas. Tem ação lubrificante para a pele. Frasco de 100 mL.	fco	260		
32721	526	Olive (Stock para floral de Bach) (frasco de 10mL)	fco	2		
141974	527	ÓXIDO DE ZINCO micronizado, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
135536	528	Paclitaxel, de Taxus brevifolia, grau de pureza ≥95% (HPLC), pó branco, solúvel em DMSO (50mg/mL). Inserto de vidro com 25mg.	emb	8		
61740	529	Padrão de condutividade 146.9 µS/cm; composição: água deionizada, cloreto de potássio, bactericida; frasco de 250mL;	fco	2		
141975	530	Palmitato de cetila, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
148080	531	Pantoprazol Sod. Sesquihid. 100g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	4		
51893	532	PAPAÍNA, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
141878	533	Paracetamol 200mg/ml. Forma Gotas. Frasco com 15 ml.	fco	8		
122804	534	Paracetamol 500 mg comprimido. (caixa com 20 comprimidos) Medicamento genérico. Caixa contendo lote, data de validade e código de barras.	cx	10		
141877	535	Paracetamol Bebê 100mg/ml. Forma solução oral. Sabor cereja. Frasco com 15ml	fco	8		
148078	536	Paracetamol Po-100% 1 Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
32484	537	Parafina fisioterápica, granulada, para uso externo, composta de hidrocarbonetos alifáticos saturados, mistura de hidrocarbonetos parafinicos com baixo percentual de hidrocarboneto, poliaromático, sem essência de eucalipto, especial para banho em tratamento fisioterápico, com ponto de fusão entre 49 e 52°C (embalagem com 1Kg).	kg	40		
48353	538	Parafina granulada, purificada, para uso cosmético, embalagem de 1 Kg.	emb	8		



44252	539	Parafina Histológica, de uso exclusivo em Laboratório de histologia, com ponto de fusão entre 58-60°C, em lentilhas (Frasco 1kg).	fco	20		
26702	540	Parafina para análise histológica, duplamente filtrada, peletizada, para infiltração em tecido, tipo paraplast (emb com 1 kg)	emb	8		
133199	541	Passiflora, essência floral solução estoque, Floral de Minas, frasco 10mL.	fco	4		
148077	542	Pca-Na-Ajidew NI 50, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
32722	543	Pectina de alta metoxilação, grau alimentício, embalagem com 500g.	emb	8		
145828	544	PEG-7 Cocoato de glicerila para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg)	kg	8		
141824	545	Pentabiótico veterinário - pequeno porte. Potente antibiótico contendo 1.200.000UI com perfeita combinação de 5 antibióticos com ação predominantemente bactericida. Anti-infectioso de amplo-espectro. Suspensão injetável. Cada frasco-ampola (1,7g) com pó. Ampola com diluente água destilada estéril 3 ml.	emb	80		
127232	546	Peptona de caseína (emb. com 500g).	emb	2		
134568	547	Peróxido de Hidrogênio 30% PA 1000mL.	L	6		
131027	548	Peróxido de hidrogênio 35%. Embalagem de 1 Litro	L	6		
147934	549	Peróxido de Sódio Granulado - Frasco 100g - Fórmula: Na2O2 - Peso molecular: 77,98g/mol.	fco	2		
7267	550	PIRITIONATO DE ZINCO, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		
148076	551	Piroxicam 250g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
42897	552	Plasma de coelho, liofilizado, destinado à pesquisa da coagulase em bacteriologia (frasco com 1 ml). Validade mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Armazenar e transportar à temperatura de 2 a 8°C.	fco	240		
42817	553	Polietilenoglicol 6000 (cabovax 6000) - embalagem com 500g.	fco	4		
133331	554	Poliquaternium 7, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1L)	L	12		



130893	555	Polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Deve ser ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. Indicado para anti-sepsia da pele, mãos e antebraços. Volume de 1 litro.	L	120		
1790	556	Polivinilpirrolidona - PVPK-30, pó, uso farmacêutico.	kg	16		
133332	557	Polivinilpirrolidona (PVP K 90), para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 500g)	emb	8		
65022	558	Power SYBR Green Mix para PCR quantitativa em tempo real. Caixa com 1 embalagem de 5 mL.	cx	6		
148073	559	Predinisona Base Micro 50g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
1043	560	Propilenoglicol	L	16		
60967	561	PROPILENOGLICOL embalagem de 5 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	16		
31853	562	PROPILPARABENO, embalagem de 500g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	kg	8		
57111	563	Proteinase K, liofilizada, ≥ 30 unidades/mg de proteína. Embalagem com 100 mg.	emb	2		
148075	564	Pvp I (Povidone-Iodine) 500g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
51392	565	Reagente de Bradford para dosagem de 1 a 1,4µg/mL de proteína. Frasco com 500mL.	fco	8		
9732	566	Reagente de cefalina ativada - TTPA (kit p/ 80 testes).	kit	140		
146139	567	Reagente de Kovacs, para pesquisa de Indol, utilizado na identificação de bastonetes Gram negativos (embalagem com 100ml).	emb	24		
42898	568	Reagente de Kovacs, para pesquisa de Indol, utilizado na identificação de bastonetes Gram negativos (embalagem com 10ml).	fco	20		
14623	569	Reagente para análise quantitativa e qualitativa de coliformes, sistema substrato definido, meio mínimo para detecção enzimática de Coliformes totais e Escherichia coli em amostra de 100ml de água. Resultados obtidos em 24 horas - METODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER (caixa c/ 200 ampolas). <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	cx	36		



14623	570	Reagente para análise quantitativa e qualitativa de coliformes, sistema substrato definido, meio mínimo para detecção enzimática de Coliformes totais e Escherichia coli em amostra de 100ml de água. Resultados obtidos em 24 horas - METODO APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTE WATER (caixa c/ 200 ampolas). <b>(COTA RESERVADA – REFERENTE AO ITEM 569)</b>	CX	12		
147928	571	Reativo de Barfoed (embalagem de 1l)	L	10		
1852	572	Reativo de Nessler	L	10		
147929	573	Reativo de Seliwanoff (embalagem de 1l).	L	10		
147930	574	Reativo de Tollens (embalagem com 1l)	L	6		
130186	575	Red Chestnut solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
67099	576	Redutor de pH e alcalinidade para piscinas. Composição: Solução ácida de cloreto (10%) e ingredientes inertes (90%). Frasco de 1L. Validade de no mínimo 12 meses após a entrega.	fco	200		
62833	577	Resazurina (sal sódico). Fórmula química C12H6NNaO4. Peso molecular: 251,17. Teor mínimo: 96%. Apresentação: frasco contendo 5 gramas.	fco	2		
130195	578	Rescue Remedy solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
134413	579	RINGER LACTATO 500 ml (cloreto de sódio a 0,6% + cloreto de potássio a 0,03% + cloreto de cálcio a 0,02% + lactato de sódio a 0,3%) estéril para uso intravenoso. Validade mínima de 24 meses.	emb	8		
48447	580	RNAse A para uso em biologia molecular, purificada de pâncreas bovino, para degradação de RNA fita simples (emb. c/ 100 mg). Material deve ser mantido à temperatura de - 20°C.	emb	4		
148071	581	Rosuvastatina Cálcio 50g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148107	582	Rutina 70%- D. mollis Extrato seco 1Kg com laudo farmacêutico-validade mínima de 12 meses.	kg	2		
14460	583	Sabonete antisséptico líquido com irgasan 0,5% pH neutro. Registro na ANVISA (galão c/ 5 litros).	gl	6		
148038	584	Sacarina sódica 2H2O PA. Frasco 500g.	fco	2		
51897	585	SACARINA SÓDICA, embalagem de 500 g, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	6		
122728	586	SACAROSE, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	2		



44809	587	Sacarose p.a. (C12H22O11) PM 342.30 g/mol (emb. c/ 500g)	emb	12		
13616	588	Safranina (emb. c/ 25g)	emb	2		
48308	589	Scleranthus (Stock para floral de Bach) (frasco de 10 mL).	fco	4		
146177	590	Sílica gel 60 para TLC preparativa com indicador UV 254nm, embalagem com 500g.	emb	4		
5438	591	Sílica gel G 60, 70-230 mesh p.a. (kilo).	kg	20		
47494	592	SÍLICA GEL PEROLADA AZUL-A GRANEL. GRANULOMETRIA 4 A 8MM. 100% AZUL- INDICADOR DE SATURAÇÃO. A SÍLICA AZUL ALTERA SUA COLORAÇÃO PARA ROSA INDICANDO A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO OU REGENERAÇÃO, INDICADO PARA ABSORVER UMIDADE. POTE DE 1kg	emb	4		
148069	593	Simeticona Pó 50% 500g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
141939	594	Solução de 40% acrilamida and bis-acrilamida 37.5:1 (2.7% crosslinker), pronta para uso e com alta pureza (99.9%). Frasco com 500 mL.	fco	12		
128694	595	Solução de ácido acético glacial a 3% (frasco com 1000ml).	fco	20		
25060	596	Solução de azul de trypan a 0,4% (p/v), esterilizada por filtração para cultura de células (fco. com 100ml).	fco	6		
133340	597	Solução de Cloreto de Potássio 3M Saturado com AgCl para enchimento de eletrodos - Frasco 1L	L	4		
133293	598	Solução de Cloreto férrico a 10% ( frasco com 1 litro)	L	2		
144095	599	Solução de KCl 3M (Cloreto de potássio) 250 mL.	emb	12		
128696	600	Solução de Lugol iodo 2% e iodeto de potássio 4\$ para teste de shiller armazenada em frasco âmbar (emb. com 1000ml)	emb	20		
136666	601	Solução de peróxido de hidrogênio a 3%. Frasco com 100mL.	fco	10		
143797	602	Solução de Wijs para determinação do índice de iodo. Solução de Iodo Cloro Segundo Wijs. Frasco de 1L.	fco	2		
20378	603	Solução oral para teste de tolerância à glicose, concentração = 75g/300ml, sabor laranja ou limão. Validade mínima de 12 meses.	emb	800		
61688	604	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORETO DE POTÁSSIO 3 MOLAR, embalagem de 1 kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	4		
48677	605	Solução padrão de condutividade 146,9 $\mu$ S/cm. frasco de 250 mL .	fco	4		



148040	606	Solução padrão de turbidez de formazina 4000 Ntu, frasco com 500 mL	fco	2		
139337	607	Solução para tolerância à lactose, 50g, frasco com 300ml	fco	200		
44859	608	Solução Tampão pH 10,01 (Frco. Com 500 mL)	fco	8		
122706	609	Solução tampão pH = 4,0, frasco com 500 mL.	fco	20		
122707	610	Solução tampão pH = 7,0, frasco com 500 mL.	fco	20		
145181	611	Solução Tampão pH a 6,86 a 25º (frasco com 500 mL).	fco	8		
145182	612	Solução Tampão pH a 9,18 a 25º (frasco com 500 mL).	fco	8		
57181	613	SORBITOL 70%, embalagem de 1 Kg, Uso Farmacêutico, acompanhado de Laudo Técnico, validade de no mínimo 12 meses.	emb	16		
148067	614	Sorbitol Pó 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses	emb	2		
8009	615	Soro anti-A para determinação de grupo sanguíneo (frasco com 10ml). Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C.	emb	40		
8010	616	Soro anti-B para determinação de grupo sanguíneo (frasco com 10ml). Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C.	emb	40		
8011	617	Soro anti-Rh para determinação de grupo sanguíneo (frasco com 10ml). Obs: material mantido à temperatura de 0 a 8°C.	emb	40		
41622	618	Soro Controle Rh - Reagente controle das classificações Rh - Hr em lâmina, tubo ou microtubos (embalagem com 10ml).	emb	10		
48250	619	Soro fetal bovino líquido, estéril, inativado termicamente, isento de micoplasma, licenciado pelo ministério da Agricultura; conservação de 0 a -20 o C; frasco com 500 mL. <b>(COTA PRINCIPAL)</b>	fco	108		
48250	620	Soro fetal bovino líquido, estéril, inativado termicamente, isento de micoplasma, licenciado pelo ministério da Agricultura; conservação de 0 a -20 o C; frasco com 500 mL. <b>(COTA RESERVADA – REFERENTE AO ITEM 619)</b>	fco	36		
147872	621	Sulfadiazina de Prata 1% (10mg/g). Creme dermatológico. Uso tópico. Bisnaga de 50 gramas. Validade mínima de 12 meses.	emb	40		
5330	622	Sulfanilamida (emb. c/ 100g).	emb	8		



52156	623	Sulfato de Alumínio (decantador e redutor de pH). Indicado para decantar a sujeira existente na água da piscina. A manutenção do pH correto reduz a quantidade de cloro necessária à desinfecção da piscina. Embalagem com 2 Kg.	emb	80		
12430	624	Sulfato de alumínio e potássio P.A. (emb com 500 g)	emb	12		
61626	625	Sulfato de cobre 5H <sub>2</sub> O PA (Fr 1000g)	fco	6		
43659	626	Sulfato de cobre 5H <sub>2</sub> O PA, frasco com 500 g.	fco	6		
127306	627	Sulfato de ferro II (OSO) 7H <sub>2</sub> O PA 500g.	emb	4		
21643	628	Sulfato de magnésio anidro, p.a. (emb. c/ 500g).	emb	12		
43643	629	Sulfato de potássio PA, frasco com 500 g.	fco	2		
141829	630	Sulfato de salbutamol Spray. Suspensão aerossol de 100mcg/dose. Uso oral adulto e pediátrico. Deve conter 200 doses.	un	60		
7069	631	Sulfato de sódio anidro p.a. (emb. c/ 500 g)	emb	66		
129710	632	Sulfato de zinco heptahidratado PA. Embalagem de 500g.	emb	2		
44442	633	Sulfato de Zinco p.a. anidro, embalagem 500g	emb	42		
148066	634	Sulfeto de selênio 100g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
125719	635	Sulfito de Sódio Anidro, P.A., concentração de no mínimo 97%. Na <sub>2</sub> SO <sub>3</sub> . PM: 126,04. Embalagem com 500 gramas.	emb	4		
141935	636	Sulforodamina B sódica (C <sub>27</sub> H <sub>29</sub> N <sub>2</sub> NaO <sub>7</sub> S <sub>2</sub> ), adequada para cultura de células, em pó, CAS 3520-42-1. Frasco com 1g	fco	12		
20247	637	Suplemento do Ágar Baird Parker - emulsão de gema de ovo/ salina 1:1, com telurito de potássio, tipo Egg tellurite emulsion (fco. c/ 100ml).	fco	8		
130194	638	Sweet Chestnut solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
141942	639	Tampão de amostra de proteína 2x Laemmli, pré-misturada para SDS-PAGE, pode ser usado com os seguintes géis: Mini-PROTEAN e midi Criterion Precast Protein. Frasco com 30 mL.	fco	8		



141934	640	Tampão de lise extração RIPA. Formulação de alta qualidade, pronta para uso, sem necessidade de montar e preparar componentes, compatível com muitas aplicações, incluindo ensaios repórter, ensaios de proteínas, imunoensaios e purificação de proteínas, permitindo a extração de proteínas citoplasmáticas, de membrana e nucleares. Deve ser compatível com inibidores - como o Coquetal Inibidor de Protease Halt Thermo Scientific (Parte No. 78430) e Coquetal Inibidor de Fosfatase Halt (Parte No. 78420) – onde estes poderão ser adicionados antes do uso para prevenir a proteólise e manter a fosforilação da proteína. Frasco com 100 mL.	fco	4	
141954	641	Tampão RIPA de lise, usado para lise celular rápida e eficiente e solubilização de proteínas de células de mamíferos cultivadas em suspensão e aderentes. Fornecido como uma solução pronta para usar, que não requer preparação, utilizado em aplicações como imunoprecipitação. Permite lise celular eficiente e solubilização de proteínas, evitando a degradação de proteínas e interferência com a imunorreatividade e atividade biológica das proteínas. Resulta em baixo background em ensaios de imunoprecipitação e pull-down molecular. Compatível com EZview e Affinity Gels. Minimiza as interações de ligação de proteínas não específicas para garantir um fundo baixo. Solução pronta para uso contendo NaCl 150 mM, IGEPAL® CA-630 1,0%, desoxicolato de sódio 0,5%, SDS 0,1%, Tris 50 mM, pH 8,0. Frasco com 50 mL.	fco	8	
148065	642	Tansulosina Hcl 5g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	4	
25068	643	Taq DNA polimerase recombinante com concentração de 5 unidades/microlitro. Frasco contendo 500 unidades. Obs: material mantido a temperatura de -20°C.	fco	2	
12356	644	TEMED (N, N, N, N tetrametilenodiamino) (emb com 50 mL)	emb	2	
135534	645	Temozolomida, grau de pureza entre maior ou igual à 98%, em pó, solúvel em DMSO (10 mg/mL). Frasco de vidro com 100mg.	fco	8	
148063	646	Terbinafina Hcl 100g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2	
141913	647	Teste Feca-Cult One Step caixa contendo 25 unidades	cx	10	
135241	648	Teste imunocromatográfico, em CASSETE, para detecção e diferenciação simultânea das imunoglobulinas IgG e IgM anti-vírus da Rubéola. Amostras: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL humano. Apresentação: caixa contendo 25 ou 30 testes embalados individualmente, com instruções de uso e tampão de reação (Solução Diluente). Armazenamento: 2 a 30°C.	cx	6	



135239	649	Teste imunocromatográfico, em CASSETE, para determinação qualitativa de HBsAg (Antígeno de superfície do Vírus da Hepatite B). Amostras: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL humano. Apresentação: caixa contendo 20 ou 25 testes embalados individualmente, com instruções de uso e tampão de reação (Solução Diluente).	cx	6		
146099	650	Teste imunocromatográfico, em CASSETE, para determinação qualitativa de HEPATITE C HCV. Amostras: SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL humano. Apresentação: caixa contendo de 25 a 30 testes embalados individualmente, com instruções de uso e tampão de reação (Solução Diluente).	cx	6		
52155	651	Teste Kit ph e cloro – embalagem contendo um estojo com recipiente para análise da água, 1 frasco de solução de vermelho de fenol (reagente para pH) e 1 tubo de solução de ortoluidina (reagente para cloro).	kit	48		
57521	652	Teste para determinação rápida e qualitativa de Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) no soro, método imunocromatográfico, indicando concentração de $\beta$ hCG igual ou superior a 25 mUI/mL. Somente para uso diagnóstico in vitro. Embalagem com 50 tiras reativas. Evitar umidade. Registro na ANVISA.	emb	60		
69628	653	Teste rápido imunocromatográfico para determinação qualitativa de antígeno NS1 para o vírus da Dengue em amostras de sangue total, soro ou plasma. Kit com 25 testes.	kit	48		
147972	654	Teste rápido imunocromatográfico semi-quantitativo para a detecção do antígeno prostático específico (PSA) em amostras de soro ou plasma humano. Caixa contendo 20 unidades.	cx	6		
139394	655	Teste rápido para detecção de drogas Cocaína, Maconha (COC/THC) na urina (caixa com 25 Unidades).	cx	4		
19043	656	Tetraidrofurano, p.a.	L	8		
133283	657	Timidina, grau de pureza igual ou maior que 99%, em pó. Frasco com 1g	fco	4		
148062	658	Tintura de Barbatimão 1L, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148060	659	Tintura de Camomila 1L, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148098	660	Tintura de Guacatonga 1L, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148059	661	Tintura de Guaco 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148058	662	Tintura de Hamamelis 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
127296	663	Tioacetamida p.a. (embalagem com 100g).	emb	8		
139387	664	Tiocianato de Cobalto PA (embalagem com 25g).	emb	2		



61635	665	Tiouréia P.A - Frasco 500g	fco	8		
143307	666	TIRA REAGENTE PARA MEDAÇÃO DE GLICOSE: tira reagente indicada para medição de glicose no sangue. A amostra deve ser retirada geralmente do dedo ou áreas alternativas como palma da mão, braço e antebraço e a fita absorve a gota de sangue proporcionando o resultado com simplicidade e rapidez. Não deve possuir codificação; com eletrodos em ouro, que proporcionam maior segurança na transmissão da informação. Desenvolvida a partir de cortes a Laser, a fim de garantir maior precisão. Com tecnologia fast draw que garanta aproveitamento total e rápido da amostra de sangue. Compatíveis com medidores G-Tech Free 1. Frasco com 50 unidades.	fco	18		
48524	667	Tiras Reagentes para determinação de glicose compatível com o glicosímetro Accu-Chek Active. Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea. Capaz de determinar a glicemia e amostras de sangue capilar, venoso e arterial e neonatal, utilizando volume da amostra igual a 2,0 µl. Permite a colocação de uma 2º gota de amostra na mesma tira, no mesmo teste, dentro de 5 segundos. Caixa com 50 unidades de tiras de teste e 1 chip de código para medição de glicemia.	cx	100		
146102	668	Tiras Reagentes para determinação de glicose compatível com o glicosímetro G-Tech Free. Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea. Capaz de determinar a glicemia e amostras de sangue capilar, venoso e arterial e neonatal. Caixa com 50 unidades de tiras de teste.	cx	60		
7533	669	Tiras reagentes para determinação semiquantitativa de bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, ácido ascórbico, glicose, proteína, sangue, pH, nitrito, leucócitos e densidade em urina. Caixa com 100 tiras.	cx	20		
32971	670	Tirosina - L p.a. (frasco com 100g).	fco	2		
147919	671	TPTZ (2,4,6-Tris(2-piridil)-s-triazina). Embalagem 5g	emb	2		
134544	672	Trietanolamina, 99%,pureza mínima, PA, frasco de 01 litro.	L	4		
17863	673	Trietilamina, 99%, p.a.	L	2		
141978	674	Triglicerídeos dos ácidos cáprico caprílico, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1Kg).	emb	8		
44472	675	Tris Hidroximetilaminometano (frasco 500 gr)	fco	24		
26218	676	Triton X-100 (emb com 500 mL)	emb	2		



FAL-MG

148056	677	Troxerutina 50g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
17987	678	Tween 20 (emb. c/ 100ml).	emb	2		
133270	679	Tween 80 (polissorbato). cód. CAS: 9005-65-6. Grau: Ph Eur, JP, NF. Número CE: 500-019-9. Frasco contendo 1L.	L	12		
148055	680	UC-II Colágeno T-II não Desnat 100g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	10		
145833	681	Undecano/Tridecano (CETIOL ULTIMATE) para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 1L)	L	8		
52901	682	Uréia P.A (embalagem com 500 g). O prazo de validade para utilização deve ser superior a 12 meses após o recebimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, instruções de uso, condições de armazenamento, lote, validade, procedência e registro no Ministério da Saúde. Acompanhar certificado de análise do fabricante.	emb	14		
3729	683	Uréia, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico de análise, validade mínima de 12 meses. Embalagem com 1kg, validade mínima de 12 meses.	kg	4		
48358	684	Vaselina líquida, para uso farmacêutico, incluindo laudo de analise, embalagem com 1000 mL.	emb	38		
130891	685	Vaselina Líquida, para uso médico, embalagem de 1000 ml.	L	12		
145841	686	Vaselina líquida (uso médico). Almotolia contendo 100 ml.	emb	80		
145215	687	Vaselina Sólida branca (uso farmacêutico ou grau USP) incluindo laudo de análise (emb. c/ 1000g), validade mínima de 12 meses.	emb	2		
12273	688	Vaselina sólida (emb. c/ 500g).	emb	4		
24053	689	Vermelho de fenol indicador de pH (emb. c/ 25g).	emb	4		
130182	690	Vervain solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4		
148054	691	Vitamina A Palmitato Óleo 250g, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
148050	692	Vitamina C revestida 25kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2		
131693	693	Vitamina D3, uso farmacêutico, acompanhado de laudo técnico. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de 5 gramas.	emb	8		



FAL-MG

148047	694	Vitamina E Acetato Po 50% 1Kg, com laudo farmacêutico, validade mínima de 12 meses.	emb	2			
130187	695	White Chestnut solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4			
130190	696	Wild Oat solução estoque Floral de Bach (Frasco 10mL)	fco	4			
136669	697	Xilazina 10%. Frasco de vidro âmbar com 50mL.	fco	10			
52766	698	Xilazina 2% – frasco ampola 10 ml.	fco	60			
145358	699	Xilazina 2%. Frasco de vidro âmbar com 10mL.	emb	80			
141979	700	Xilitol, para uso farmacêutico ou cosmético, acompanhado de Laudo Técnico, validade mínima de 12 meses (embalagem de 500g).	emb	16			
19086	701	Xitol histológico, p.a.	L	60			
143196	702	Ziclague. Medicamento em spray, de uso adulto e pediátrico, que possui como principios ativos o óleo essencial de alpinia zerumbet. Destinado ao tratamento coadjuvante nos estados de espasticidade muscular (distúrbio motor caracterizado pelo aumento do tônus muscular). Frasco de alumínio de 30 ml. Com registro na ANVISA.	fco	20			
147830	703	Zinco Metálico Granulado (3 A 8mm) Pa - Frasco 250g	fco	4			
64799	704	β-Mercaptoetanol, frasco com 250 mL.	fco	2			



**APÊNDICE II DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo: [23087.004076/2025-63](#).

**2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

**Servidores das áreas Requisitantes/Técnicas:**

Instituto de Ciências da Motricidade - ICM: Profª. Simone Botelho Pereira

Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT: Profª Carolina Del Roveri

Escola de Enfermagem - EE: Profª. Cristiane Aparecida Silveira Monteiro

Instituto de Química - IQ: Prof. Antônio Carlos Doriguetto

Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF: Profª. Maria Rita Rodrigues

Faculdade de Odontologia - FO: Prof. Edmer Silvestre Pereira Júnior

Faculdade de Medicina - FAMED: Profª. Evelise Aline Soares

Centro de Bioterismo - João Francisco Vitório Rodrigues

Centro Integrado de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho - CIAST - Daniela Aparecida Tavares Aguiar

Faculdade de Nutrição - FANUT: Profª. Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo

Instituto de Ciências Biomédicas - ICB: Profª. Marisa Ionta

Instituto de Ciências da Natureza - ICN - Prof. Clibson Alves dos Santos

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

O presente ETP tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no Decreto nº 11.462/2023, na IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como nas demais legislações específicas.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Os instituto(s) e faculdade(s) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG necessitam da aquisição de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos instituto(s) e faculdade(s).

**5. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)**

Instituto de Ciências da Motricidade - ICM

Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT

Escola de Enfermagem - EE

Instituto de Química - IQ

Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF



Faculdade de Odontologia - FO  
Faculdade de Medicina - FAMED  
Centro de Bioterismo - PRPPG  
Centro Integrado de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho - CIAST  
Faculdade de Nutrição - FANUT  
Instituto de Ciências Biomédicas - ICB  
Instituto de Ciências da Natureza - ICN

## 6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos instituto(s) e faculdade(s).

As quantidades e valores estimados constam do Relatório de itens por unidades, SEI nº [1562209](#) e registrados na Planilha de preços estimativos, anexada ao presente auto, SEI nº [1562242](#).

O padrão de qualidade mínimo dos itens é o mesmo descrito em seus respectivos códigos SIGE.

**A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**

A licitante deverá estar **habilitada junto à Polícia Federal e Ministério do Exército** para comercialização de produtos controlados relacionados no Anexo I deste Edital (quando necessário).

A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigidos a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A UNIFAL-MG não produz os itens requeridos, por isso a necessidade de adquirir de fornecedores e fabricantes externos.

Os recursos para aquisição dos materiais, objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a possível aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos instituto(s) e faculdade(s).

Trata-se de objeto comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade **Pregão**, em sua **forma eletrônica**, conforme especificações e exigências constantes do Apêndice I do Anexo I – Especificação do objeto e estabelecidas no Edital e seus Anexos.

## 9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e valores estimados estão registrados na Planilha de Preços Estimativos, anexada ao presente auto, SEI nº 1562242.



## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 2.181.261,60 (dois milhões, cento e oitenta e um mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).**

O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

Foram utilizados **3(três)** orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet. Quando não possível, os motivo(s) estão justificados no Sistema Integrado de Compras (SIC) e/ou processo aberto.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são divisíveis, deverá ser adotado o Sistema do Registro de Preços para possível aquisição futura dos materiais, considerando, também, não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de contratações/aquisições correlatas.

## 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da UNIFAL-MG) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ano corrente.

## 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Aquisição dos itens, objeto deste processo, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos instituto(s) e faculdade(s).

## 15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há a necessidade de promover a transição contratual, por se tratar de ata de registro de preços.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas ainda, no que couber, pela Contratada, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU 4ª edição, atualizada**, e demais normas específicas.

## 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a IN SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022.



**Simone Botelho Pereira**  
CPF: \*\*\*.336.736.\*\*  
**Diretora do Instituto de Ciências da Motricidade - ICM**

**Rodrigo Sampaio Fernandes**  
CPF: \*\*\*.420.048.\*\*  
**Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT**

**Cristiane Aparecida Silveira Monteiro**  
CPF: \*\*\*.729.046.\*\*  
**Diretora da Escola de Enfermagem - EE**

**Antônio Carlos Doriguetto**  
CPF: \*\*\*.452.556.\*\*  
**Diretor do Instituto de Química - IQ**

**Ana Lúcia Leite Moraes**  
CPF: \*\*\*.441.006.\*\*  
**Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF**

**Edmér Silvestre Pereira Júnior**  
CPF: \*\*\*.998.476.\*\*  
**Diretor da Faculdade de Odontologia - FO**

**Evelise Aline Soares**  
CPF: \*\*\*.720.638.\*\*  
**Diretora da Faculdade de Medicina - FAMED**

**Vanessa Bergamin Boralli Marques**  
CPF: \*\*\*.090.288.\*\*  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG**

**Daniela Aparecida Tavares Aguiar**  
CPF: \*\*\*.170.676.\*\*  
**Chefe do Centro Integrado de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho - CIAST**

**Eveline Monteiro Cordeiro de Azeredo**  
CPF: \*\*\*.751.366.\*\*  
**Diretora da Faculdade de Nutrição - FANUT**

**Marisa Ionta**  
CPF: \*\*.153.458.\*  
**Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas - ICB**

**Clibson Alves dos Santos**  
CPF: \*\*\*.980.801.\*\*  
**Instituto de Ciências da Natureza - ICN**



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA**

**(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

PROCESSO N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, DECLARA se comprometer com a responsabilidade sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ ..... e-mail: .....

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

**Detalhamento dos Itens**

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



**ANEXO IV**

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

**CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)**

Unidade solicitante da UNIFAL-MG:	
Motivo do cadastro:	
Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (E-mail):	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo administrativo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:



- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de peticionamento e os constantes do documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **confecção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério do Planejamento para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade Federal de Alfenas, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a **consulta periódica ao SEI** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro seja analisado e, se for o caso, aprovado, o usuário deve apresentar pessoalmente na Seção de Protocolo da Universidade Federal de Alfenas com o Registro Geral (Identidade) e CPF (**original e cópia para fins de autenticação administrativa**), acompanhado do original do presente Termo assinado.

**Atenção:** Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correio as cópias autenticadas e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.



Endereço:

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG Seção de Protocolo (Sala O-300A)  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro  
CEP 37.130-001 – Alfenas/MG

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_.  
Cidade/UF

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Usuário



## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO 90001/2025

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025, QUE OBJETIVA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO QUÍMICO, FARMACOLÓGICO E MATERIA-PRIMA, PARA SEREM UTILIZADOS EM AULAS PRÁTICAS E EM CONSUMO GERAL DOS INSTITUTO(S) E FACULDADE(S), COM ENTREGA PARCELADA, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 11.462 DE 31/03/2023:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 90001/2025 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA**

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitoria de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada no processo licitatório do SRP.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

Possível aquisição futura de materiais de consumo químico, farmacológico e matéria-prima, para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral dos instituto(s) e faculdade(s), com entrega parcelada por um período de doze (12) meses, conforme descrito na Cláusula sexta desta ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG**

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 01 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal;
- e) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Edital de licitação, no Contrato e/ou no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Acusar o recebimento da nota de empenho ou do pedido de entrega do objeto licitado por meio da confirmação no e-mail enviado à contratada;
- c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;



- f) Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados;
- m) Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme art. 22 do Decreto 11.462/2023.

É de inteira responsabilidade da licitante registrada, consultar no PNC, <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&status=vigente&página=1>, a data da publicação desta Ata de Registro de Preços para conhecimento da data de início da vigência, que será publicada em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura de todas as partes.

Fica registrado que a empresa está ciente da obrigação prevista na cláusula sexta. Alegações posteriores sobre o desconhecimento da vigência dessa Ata não serão aceitas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme item 7 do Termo de Referência, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

##### Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de **até 30 (trinta) dias corridos** para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) A solicitação de material(is), será formalizada através do recebimento da Nota de Empenho, numerada e datada, enviada pelo e-mail, outro meio telemático ou pelos correios, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas –UNIFAL-MG;

b.1) A empresa deve acusar recebimento da Nota de Empenho no exato momento em que recebê-la.

c) O local de entrega será:

➤ **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - No campus da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG na cidade de: Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, sendo recebido;

➤ **Sede Alfenas – Almoxarifado Central** - Rua Pio XII, 794 – Centro – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223;



- **Unidade Santa Clara** – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
- **Campus de Poços de Caldas** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;  
e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES**

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 7 do Termo de Referência e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

**Marca:**

**Fabricante:**

##### **Subcláusula Primeira**

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

##### **Subcláusula Segunda**

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Caso tenha proposta registrada no cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a listagem do cadastro seguirá como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe solicitar o fornecimento do objeto licitado na medida de sua necessidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho/Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇO**

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

I - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando:



a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;  
b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto 11.462/2023; ou  
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese prevista no referido inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

e) O cancelamento do registro em alguma das hipóteses previstas nas alíneas supracitadas será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

##### **Subcláusula Primeira**

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

##### **Subcláusula Segunda**

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

##### **Subcláusula Terceira**

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

##### **Subcláusula Quarta**

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

##### **Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa**

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:



- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- h) deixar de entregar ou apresentar qualquer documentação solicitada pela Administração.

#### **Subcláusula Segunda - Das penalidades**

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **Subcláusula Quarta - Das multas**

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas**

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas "a" até "h" da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

#### **Subcláusula Sexta - Da cumulatividade**

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas "a", "c" e "d".

#### **Subcláusula Sétima**

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO**

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;



- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) decretação de falência;
- i) dissolução da sociedade;
- j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- k) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

**Subcláusula Primeira**

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Subcláusula Segunda**

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (15) dias, contados da notificação.

**Subcláusula Terceira**

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS**

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente.

Anézio Eugênio de Faria Júnior

**Pró-Reitora de Administração e Finanças em exercício**

- UNIFAL/MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa